PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026
EDITAL Nº 159/2026

A presente licitação terá COTA RESERVADA DE ATÉ 25%, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e COTA PRINCIPAL para ampla participação.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de aço, arame, areia, bucha, cimento, parafuso, prego, rejunte, telha, tijolo e outros materiais, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Considerando que as demandas por materiais de construção são contínuas, variáveis e muitas vezes imprevisíveis, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, proporcionando maior economicidade e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/11/2026 08:30 horas
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/11/2026 08:31 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2026 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Marcos Roberto Monaro**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de aço, arame, areia, bucha, cimento, parafuso, prego, rejunte, telha, tijolo e outros materiais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 05 (cinco) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I,** que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 - O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1.2 - Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNet licitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.03.01.26.4511003.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, 01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Esportes, 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30 e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30, Secretaria Municipal de Educação, 01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, 01.14.01.15.4511014.2016.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, 01.17.01.15.4521018.2016.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30 e 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30, Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 - Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

4.1.1 - COTA RESERVADA (até 25%):
- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI.**

4.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:
- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

4.2 - Poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Quando se tratar de cota reservada **(4.1.1)**, somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação **(4.1.2)**, todas as licitantes interessadas;

4.2.4 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas,** regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2.5 – Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.6 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, **opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".**

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa".**

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br",site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

7.8 - No campo **"PROPOSTA",** do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA dos materiais, sob pena de desclassificação.**

7.9 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**

7.10 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.11 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna "**Situação**", aparece a informação "**prorrogado Dou-lhe uma**", "**prorrogado Dou-lhe duas**".

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço por item”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 – O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação no prazo constante no item 9.6 deste edital.

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.2.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 – Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 – Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 - Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação",** após finalizado os lances do último item, a contar da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas.**

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve para a comprovação do enquadramento da empresa licitante no regime diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d) Quantidades, duração do contrato;
e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível, a qualquer momento, que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Apresentar as declarações conforme modelo ANEXO II e III, que fazem parte integrante deste edital.

9.15 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de

centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.
9.19 - O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas

na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 - As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 - O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

10.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 - Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

10.2.2 - A licitante beneficiária da prioridade prevista neste item poderá apresentar proposta igual ou mais vantajosa que a melhor proposta válida. Não exercido o direito de preferência, será mantida a classificação originalmente apurada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.
11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO.** Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remitido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 - O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV,** deste edital.

12.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

12.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital.**

12.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.7 - Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7.1 - Para qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

12.7.2 - Para regularidade fiscal:

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.7.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (08/06/2026), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela detentora da Ata de Registro de Preços.

12.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 - O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6- As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

13.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

13.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Compete à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos materiais.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Compete à Contratada:

15.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os materiais que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

15.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 - Os materiais deverão ser entregues **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 - É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

16.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelos servidores: Guilherme Gaspar Magnusson (gestor) e Roberto Rodrigues Lima (fiscal), da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Adriano Alberto Ferrari Saviolli (gestor) e Agnaldo Sergio Hubert, da Secretaria Municipal de Esportes, João Wilson Godoi Junior (gestor) e André Luis Alves Vieira (fiscal), da Secretaria Municipal de Educação, Edson Donizete Massaioli e Welthon de Rezende Marinho (gestores) e Michael David da Silva, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Luiz Carlos Vicentin (gestor) e Mauro Francisco Tobaldini dos Santos (fiscal), da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Leandro Dias de Souza (gestor) e Marco Antônio Motta

(fiscal) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Riceli Moraes Reis (gestor) e Anderson Rogerio P. Franco (fiscal), da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão os responsáveis pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

a) **Gestor do contrato** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

16.3 - Os materiais serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 - Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

18.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

19.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

19.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

19.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

19.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;
Anexo III – Termo de Designação do Preposto;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Indaiatuba, 27 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
001 **R**	10840 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 27 ESPORTES RC 159/2026 - Item 18 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 18 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 26 SAÚDE RC 529/2026 - Item 27 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 27 RC 894/2026 - Item 1	BARRA 12.00 METRO	AÇO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO, CA 50, 8MM AÇCO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO; EM BARRAS; CATEGORIA CA 50; COM DIAMETRO DE 8 MM; NERVURADO; CONFORME NBR 7480, COMPULSORIAMENTE CERTIFICADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO
002 **P**	9460 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 1 ESPORTES RC 159/2026 - Item 1 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 1 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 1 SAÚDE RC 529/2026 - Item 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 1	BARRA 12.00 METRO	ACO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO, CA 50, DN 10 MM ACO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO; EM BARRAS; CATEGORIA CA 50; COM DIAMETRO DE 10 MM; NERVURADO; CONFORME NBR 7480, COMPULSORIAMENTE CERTIFICADO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO
003 **P**	4690 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 2 ESPORTES RC 159/2026 - Item 2 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 2 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 2 SAÚDE RC 529/2026 - Item 2 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 2 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 2	BARRA 12.00 METRO	ACO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO, CA 50, DN 12,5 MM ACO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO; EM BARRAS; CATEGORIA CA 50; COM DIAMETRO DE 12,5 MM; NERVURADO; CONFORME NBR 7480, COMPULSORIAMENTE CERTIFICADO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO
004 **R**	7630 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 3 ESPORTES RC 159/2026 - Item 3 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 3 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 3 SAÚDE RC 529/2026 - Item 3 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 3 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 3	BARRA 12.00 METRO	ACO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO, CA 60, DN 4,2 MM, LISO ACO DESTINADO A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO; EM FIO; CATEGORIA CA 60; COM DIAMETRO DE 4,2 MM; LISO; CONFORME NBR 7480 E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO
005 **R**	500 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 4 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 4 SAÚDE RC 529/2026 - Item 4 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 4 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 4	UNIDADE	ADES. INSTANTANEO, CIANOACRILATO, TRANSP.TUBO C/20 GRAMAS ADESIVOS INSTANTANEO; A BASE DE CIANOACRILATO; TRANSPARENTE; COM BICO APLICADOR; ACONDICONADO EM TUBO C/ 20 GRAMAS
006 **R**	550 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 5 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 5 SAÚDE RC 529/2026 - Item 5 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 5	GALAO 3.60 LITRO	ADES.P/ARGAMASSA, COMPATIVEL C/CIMENTO/ CAL, C/RESISTENCIA P/PISO/AZULEJO ADESIVO PARA ARGAMASSA; DE RESINA SINTETICA COMPATIVEL COM CIMENTO E CAL; UTILIZADO COMO ADITIVO PARA ARGAMASSA; DEVERA SER MISTURADO A AGUA; PROPORCIONA GRANDE ADERENCIA, ELASTICIDADE PARA PISOS E AZULEJOS; FABRICADO COM RESINA ACRILICA
007 **R**	350 EDUCAÇÃO	UNIDADE	ADESIVO P/ARGAMASSA, COPOLIMERO COMPAT. AO CIMENTO, C/RESINA SINTETICA

	RC 178/2026 - Item 6 ESPORTES RC 159/2026 - Item 4 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 6 SAÚDE RC 529/2026 - Item 6 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 6		ADESIVO PARA ARGAMASSA; DE COPOLIMERO COMPATIVEL COM O CIMENTO; UTILIZADO COMO ADITIVO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS; DEVERA SER MISTURADO A AGUA DE PREPARACAO DAS ARGAMASSAS OU CHAPISCOS; PROPORCIONA GRANDE ADERENCIA, ELASTICIDADE DAS ARGAMASSAS AOS DIVERSOS SUBSTRATOS; FABRICADO COM RESINA SINTETICA DE ALTO DESEMPENHO; ACONDICIONADO EM BALDE DE 18 KG
008 **P**	460 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 7 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 4 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 7 SAÚDE RC 529/2026 - Item 7 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 7	BALDE 18.00 LITRO	ADITIVO PARA ARGAMASSA, TIPO ADESIVO, A BASE DE RESINA SINTETICA ADITIVO PARA ARGAMASSA; A BASE DE RESINA SINTETICA DE ALTO DESEMPENHO; TIPO ADESIVO; PARA ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA; UTILIZADA PARA PROMOVER A ADERENCIA DA ARGAMASSA AO SUBSTRATO; COM AUMENTO DA ELASTICIDADE, IMPERMEABILIDADE E CONTROLE DA RETRACAO
009 **R**	471 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 8 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 5 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 8 SAÚDE RC 529/2026 - Item 8 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 5 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 8	GALAO 3.60 LITRO	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA ADITIVO PARA ARGAMASSA; A BASE DE RESINAS NATURAIS; TIPO PLASTIFICANTE; PARA ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA; UTILIZADA EM ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE ALVENARIA; PARA AUMENTO DA ADERENCIA, COESAO E IMPERMEABILIDADE, CONTROLE DA EXSUDACAO E FISSURACAO
010 **R**	161 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 9 ESPORTES RC 159/2026 - Item 5 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 6 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 9 SAÚDE RC 529/2026 - Item 9 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 9	ROLO 500.00 METRO	ARAME FARPADO GALV.NR.16 BWG, DIAM.1,65MM, ESP.FARPA 10CM, ROLO 500M ARAME; FARPADO GALVANIZADO; NUMERO 16 BWG; COM DIAMETRO DE 1,65MM; ESPACAMENTO ENTRE FARPAS DE 10 CM; ROLO COM 500 METROS
011 **R**	135 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 10 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 10 SAÚDE RC 529/2026 - Item 10 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 10	ROLO 400.00 METRO	ARAME FARPADO GALV.NR.350 CARGA RUPT.DIAM.2,2M, ESP.FARPA 125MM,400M ARAME; FARPADO GALVANIZADO; NUMERO 350 CRGA DE RUPTURA; COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 2,2 MM; ESPACAMENTO ENTRE FARPAS DE 125MM ENTRE FARPAS; ROLO COM 400 MTS.
012 **R**	273 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 11 ESPORTES RC 159/2026 - Item 6 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 7 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 11 SAÚDE RC 529/2026 - Item 11 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 11	UNIDADE	ARAME GALVANIZADO, LISO, N.12 BWG, DIAM. 2,77 MM, ROLO COM 250 M GALVANIZADO, LISO; NUMERO 12 BWG; COM DIAMETRO DE 2,77 MM; ROLOS DE 250 METROS
013 **R**	600 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 12 ESPORTES RC 159/2026 - Item 7 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 8 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 12 SAÚDE RC 529/2026 - Item 12 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 12	QUILOGRAMA	ARAME GALVANIZADO, LISO, NR.12BWG, DIAM.2,76MM/ZN ARAME; GALVANIZADO, LISO; NUMERO 12 BWG; COM DIAMETRO DE 2,76 MM/ZN
014 **R**	455 EDUCAÇÃO	QUILOGRAMA	ARAME GALVANIZADO, NR.14 BWG, DIAM. 2,10MM

	RC 178/2026 - Item 13 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 13 SAÚDE RC 529/2026 - Item 13 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 13		ARAME; GALVANIZADO; NUMERO 14 BWG; COM DIAMETRO DE 2,10 MM
015 **R**	615 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 14 ESPORTES RC 159/2026 - Item 8 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 9 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 14 SAÚDE RC 529/2026 - Item 14 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 14	QUILOGRAMA	ARAME RECOZIDO, NUMERO 12 BWG, COM DIAMETRO DE 2,77 MM ARAME; RECOZIDO; NUMERO 12 BWG; COM DIAMETRO DE 2,77 MM
016 **R**	1835 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 15 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 10 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 15 SAÚDE RC 529/2026 - Item 15 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 15	QUILOGRAMA	ARAME RECOZIDO, TRANCADO (2 FIOS), NUMERO 18 BWG ARAME RECOZIDO, TRANCADO (2 FIOS), NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 1,25 MM, CONFORME NBR 5589
017 **R**	1270 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 16 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 16 SAÚDE RC 529/2026 - Item 16 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 16	QUILOGRAMA	ARAME; EM ACO DOCE RECOZIDO; REVESTIDO LIGA DE ZINCO 5% COM ALUMINIO; PARA AMARRACAO DE GABIAO ARAME; EM AÇO DOCE RECOZIDO; PARA AMARRACAO DE GABIAO; REVESTIDO C/LIGA DE ZINCO 5% COM ALUMINIO; DIÂMETRO NOMINAL 2,2MM; TENSÃO DE RUPTURA MÉDIA 38 A 48 KG/MM2; QUANTIDADE MINIMA DE REVESTIMENTO 244 G/M2; QUANTIDADE EM RELAÇÃO AO PESO DOS GABIOES DE 8%.
018 **P**	9035 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 17 ESPORTES RC 159/2026 - Item 9 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 11 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 17 SAÚDE RC 529/2026 - Item 17 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 6 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 17	METRO CUBICO	AREIA FINA AREIA; FINA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%; A AREIA SERA **FORNECIDA C/NOME DO PRODUTOR, VOL. AP., ÁGUA DOCE**
019 **P**	8230 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 18 ESPORTES RC 159/2026 - Item 10 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 12 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 18 SAÚDE RC 529/2026 - Item 18 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 7 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 18	METRO CUBICO	AREIA GROSSA NATURAL AREIA GROSSA; COMPOSTO DE AREIA NATURAL; C/ % EM PESO NAS PENEIRAS 6,3 MM (0 A 7%), 1,2MM(30 A 70%), 0,15MM(90 A 100%),; COM MODULO DE FINURA DE 1,99; COM LIMITE DE % DE TORROES DE ARGILA IGUAL A 1,5%; COM LIMITE DE MATERIAL CARBONATICO IGUAL A 0,5% (CONCRETO APAR.) E 1% (DEMAIS CONCRETOS); C/LIMITE DE MAT.PULV. EM CONC.SUBMETIDO A DESGASTE SUPERFICIAL DE 3% E DEMAIS CONCRETOS DE 5%; COMPOSTO DE GRAOS MINERAIS, DUROS, COMPACTOS, LIMPOS E DURAVEIS; FORNECIMENTO COM NOME DO PRODUTOR, PROVENIENCIA, NOME DO PRODUTOR, PROVENIENCIA DO MATERIAL, GRANU-; NORMALIZACAO CONFORME NBR 7211, 7217, 7218, 7219, 7389, ETC **FORNECIDA C/NOME DO PRODUTOR, VOL. AP., ÁGUA DOCE**
020 **P**	13580 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 19 ESPORTES RC 159/2026 - Item 11 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 13 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	METRO CUBICO	AREIA MEDIA MEDIA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%; A AREIA SERA **FORNECIDA C/NOME DO PRODUTOR, VOL. AP., ÁGUA DOCE**

	RC 197/2026 - Item 19 SAÚDE RC 529/2026 - Item 19 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 8 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 19		
021 **R**	2955 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 20 ESPORTES RC 159/2026 - Item 12 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 14 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 20 SAÚDE RC 529/2026 - Item 20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 9 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 20	SACO 20.00 QUILOGRAMA	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO AC I, USO INTERNO ARGAMASSA; DE CIMENTO, ADITIVOS ESPECIAIS E AGREGADO MINERAIS; PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERAMICAS, USO INTERNO, TIPO ARGAMASSA COLANTE AC I; CONFORME NBR 14081
022 **R**	1960 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 21 ESPORTES RC 159/2026 - Item 13 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 15 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 21 SAÚDE RC 529/2026 - Item 21 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 10 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 21	SACO 20.00 QUILOGRAMA	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, USO EXTERNO, TIPO AC II, NBR 14081 ARGAMASSA; DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLIMEROS; PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERAMICAS, USO EXTERNO, TIPO ARGAMASSA COLANTE AC II; CONFORME NBR 14081
023 **P**	3400 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 22 ESPORTES RC 159/2026 - Item 14 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 16 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 22 SAÚDE RC 529/2026 - Item 22 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 22	SACO 20.00 QUILOGRAMA	ARGAMASSA DE CIMENTO TIPO AC III, CONFORME NBR 14081. ARGAMASSA; DE CIMENTO, ADITIVOS ESPECIAIS, AGREGADO MINERAIS E POLIMEROS; PARA COLANTE TIPO AC III, ALTA RESISTENCIA; CONFORME NRB 14081.
024 **P**	5210 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 23 ESPORTES RC 159/2026 - Item 15 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 17 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 23 SAÚDE RC 529/2026 - Item 23 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 11 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 23	SACO 20.00 QUILOGRAMA	ARGAMASSA DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS/ POLIMEROS, P/ASSENT. CERAMICA ARGAMASSA; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E POLIMEROS; PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA; CONFORME NBR 13749, 13754, 8214, ETC
025 **R**	140 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 24 ESPORTES RC 159/2026 - Item 16 SAÚDE RC 529/2026 - Item 24 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 24	CENTO	ARRUELA ACO GALV., LISA, DIAM. INT.16,7MM, DIAM.EXT.33,3MM, ESP.1,9MM ARRUELA; DE ACO GALVANIZADO; LISA, 5/8"; COM DIAMETRO INTERNO DE 16,7MM; COM DIAMETRO EXTERNO DE 33,3MM; COM ESP. DE 1,9MM
026 **R**	95 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 25 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 24 SAÚDE RC 529/2026 - Item 25 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 25	CENTO	ARRUELA ACO GALV.LISA 1", DIAM.INT.27,0MM, EXT.50,8MM, ESP.2,7MM ARRUELA; DE ACO GALVANIZADO; LISA, 1"; COM DIAMETRO INTERNO DE 27,0MM; COM DIAMETRO EXTERNO DE 50,8MM; COM ESP. DE 2,7MM
027 **R**	110 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 26 ESPORTES RC 159/2026 - Item 17 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	CENTO	ARRUELA ACO GALV.LISA,1/2", DIAM. INT.13,5MM, EXT.27,0MM, ESP.1,9MM ARRUELA; DE ACO GALVANIZADO; LISA, 1/2"; COM DIAMETRO INTERNO DE 13,5MM; COM DIAMETRO EXTERNO DE 27,0MM; COM ESP. DE 1,9MM

	RC 197/2026 - Item 25 SAÚDE RC 529/2026 - Item 26 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 26		
028 **P**	1250 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 28 ESPORTES RC 159/2026 - Item 19 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 19 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 27 SAÚDE RC 529/2026 - Item 28 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 28	BARRA	BARRA ROSCADA EM ACO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO, ROSCA UNC, 5/8", 1 M BARRA ROSCADA; ACO CARBONO COM GALVANIZACAO A FOGO; ROSCA UNC, DIAMETRO DE 5/8"; COMPRIMENTO DE 1 M
029 **R**	540 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 29 ESPORTES RC 159/2026 - Item 20 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 20 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 28 SAÚDE RC 529/2026 - Item 29 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 29	UNIDADE	BARRA ROSCADA EM ACO GALVANIZADO; 1/2" BARRA ROSCADA; EM ACO GALVANIZADO; ROSCA UNC; DIAMETRO DE 1/2; COMPRIMENTO DE 1.0 M.
030 **R**	180 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 30 ESPORTES RC 159/2026 - Item 21 SAÚDE RC 529/2026 - Item 30	UNIDADE	BLOCO DE VIDRO NBR 14899, 190 X 190 X 80 MM, UTILIZADO NA VERTICAL BLOCO DE VIDRO; NBR 14899; 190 X 190 X 80 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); UTILIZADO NA VERTICAL (PAREDES)
031 **R**	153 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 31 ESPORTES RC 159/2026 - Item 22 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 29 SAÚDE RC 529/2026 - Item 31 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 30	CENTO	BRACADEIRA AUTO TRAVANTE DE POLIAMIDA, 3,5 X 140 MM BRACADEIRA DE NYLON; DE POLIAMIDA 6.6, AUTO EXTINGUIVEL; PARA UTILIZAR EM FIXACAO DE FIOS E CABOS; NA COR INCOLOR; PARA SER ENTREGUE COM AUTO TRAVAMENTO; COM DIAMETRO DE AMARRACAO VARIAVEL (COMPRIMENTO 140 MM, LARGURA 3,5 MM)
032 **R**	50 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 32 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 30 SAÚDE RC 529/2026 - Item 32 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 31	PACOTE 50.00 UNIDADES	BRACADEIRA DE ACO INOX, PARAFUSO DE APERTO TIPO SEM FIM, 25 X 38 MM BRACADEIRA DE ACO INOX; 25 MM A 38 MM; 9 MM; PARA FIXACAO DE MANGUEIRA, PARAFUSO DE APERTO TIPOSEM FIM
033 **R**	60 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 33 ESPORTES RC 159/2026 - Item 23 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 31 SAÚDE RC 529/2026 - Item 33 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 32	PACOTE 50.00 UNIDADES	BRACADEIRA DE ACO INOX, PARAFUSO DE APERTO TIPO SEM FIO, 19 X 27 MM BRACADEIRA DE ACO INOX; 19 MM A 27 MM; 9 MM; PARA FIXACAO DE MANGUEIRA, PARAFUSO DE APERTO TIPOSEM FIM
034 **R**	165 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 34 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 32 SAÚDE RC 529/2026 - Item 34 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 12 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 33	CENTO	BRACADEIRA DE NYLON (SISTEMA INSULOCK), NATURAL, FIOS DE MAX 102.2MM BRACADEIRA DE NYLON; DE NYLON (SISTEMA INSULOCK); PARA UTILIZAR EM AMARRACAO E FIXACAO DE CHICOTES E CABOS; NA COR NATURAL, LARG. 4.9MM, COMP. TOTAL. 381.0 MM; PARA SER ENTREGUE COM BRACADEIRA AUTO TRAVANTETENSAO MIN. 22.6KG; COM DIAMETRO DE FIOS DE MAX. 102.2MM
035 **R**	12010 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 35 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 33 SAÚDE RC 529/2026 - Item 35	UNIDADE	BRACADEIRA DE NYLON, SERRILHADA, DIMENSOES 365 X 4 MM, NATURAL BRACADEIRA DE NYLON; DE NYLON, SERRILHADA; PARA UTILIZAR EM AMARRACAO E FIXACAO DE CHICOTES E CABOS ATE 105 MM; NA COR NATURAL; PARA SER

	SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 13 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 34		ENTREGUE COM BRACADEIRA; COM DIAMETRO DE 365 X 4 MM
036 **R**	140 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 36 ESPORTES RC 159/2026 - Item 24 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 21 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 34 SAÚDE RC 529/2026 - Item 36 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 35	CAIXA 100.00 UNIDADE	BUCHA C/ PARAFUSO S10 BUCHA C/ PARAFUSO; DE FERRO, CABECA SEXTAVADA; COM DIAMETRO DE 6 MM; MEDINDO 50MM; COM BUCHA DE NYLON; NUMERO S 10
037 **R**	310 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 37 ESPORTES RC 159/2026 - Item 25 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 22 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 35 SAÚDE RC 529/2026 - Item 37	PACOTE 10.00 UNIDADE	BUCHA C/ PARAFUSO, FERRO, FENDA, DIAM.4,8MM, MED.38MM, BUCHA NYLON NR. S8 BUCHA C/ PARAFUSO; DE FERRO, CABECA TIPO FENDA; COM DIAMETRO DE 4,8MM; MEDINDO 38MM; COM BUCHA DE NYLON; NUMERO S8
038 **R**	332 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 38 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 23 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 36 SAÚDE RC 529/2026 - Item 38 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 14	PACOTE 10.00 UNIDADE	BUCHA C/PARAFUSO, DE FERRO, CABECA FENDA, MED.50MM, BUCHA NYLON S10 BUCHA C/ PARAFUSO; DE FERRO, CABECA TIPO FENDA; COM DIAMETRO DE 6,3MM; MEDINDO 50MM; COM BUCHA DE NYLON; NUMERO S10
039 **R**	46 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 39 ESPORTES RC 159/2026 - Item 26 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 37 SAÚDE RC 529/2026 - Item 39	CENTO	BUCHA NYLON S6, C/PARAFUSO, FERRO, CABECA FENDA, DIAM.3,9MM, MED.32MM BUCHA C/ PARAFUSO; DE FERRO, CABECA TIPO FENDA; COM DIAMETRO DE 3,9MM; MEDINDO 32MM; COM BUCHA DE NYLON; NUMERO S6
040 **R**	6600 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 40 ESPORTES RC 159/2026 - Item 27 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 24 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 38 SAÚDE RC 529/2026 - Item 40	UNIDADE	BUCHA PARA PARAFUSO, DE NYLON, TAMANHO S10. BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON; COM ANEL; NO TAMANHO S10
041 **R**	6500 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 41 ESPORTES RC 159/2026 - Item 28 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 25 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 39 SAÚDE RC 529/2026 - Item 41 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 36	UNIDADE	BUCHA PARA PARAFUSO, DE NYLON, TAMANHO S6 BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON; COM ANEL; NO TAMANHO S6
042 **R**	16140 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 42 ESPORTES RC 159/2026 - Item 29 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 26 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 40 SAÚDE RC 529/2026 - Item 42 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 37	UNIDADE	BUCHA PARA PARAFUSO, DE NYLON, TAMANHO S8. BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON; COM ANEL; NO TAMANHO S8
043 **R**	12100 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 43	UNIDADE	BUCHA PARA PARAFUSO; NYLON; TAMANHO S12 BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON; NO TAMANHO S12

	MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 27 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 41 SAÚDE RC 529/2026 - Item 43		
044 **R**	70 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 44 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 28 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 42 SAÚDE RC 529/2026 - Item 44	PACOTE 100.00 PARES	BUCHA S12 C/PARAFUSO, FERRO, CABECA SEXTAVADA, DIAM.8MM, MED.50MM BUCHA C/ PARAFUSO; DE FERRO, CABECA SEXTAVADA; COM DIAMETRO DE 8MM; MEDINDO 50MM; COM BUCHA DE NYLON; NUMERO S12
045 **R**	860 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 45 ESPORTES RC 159/2026 - Item 30 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 43 SAÚDE RC 529/2026 - Item 45 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 38	UNIDADE	CABO PARA FERRAMENTA TIPO ENXADA, EM MADEIRA, MED.38MMX1,60M CABO PARA FERRAMENTA; TIPO ENXADA; EM MADEIRA; MEDINDO 38MM DE DIAM. X 1,60M DE COMPRIMENTO
046 **R**	421 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 46 ESPORTES RC 159/2026 - Item 31 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 29 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 44 SAÚDE RC 529/2026 - Item 46 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 15 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 39	UNIDADE	CADEADO LATAO MACICO, LAG.MIN 30 MM, ALT.MIN. 30 MM, HASTE ACO INOXIDAVEL CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE 30 MM; ALTURA MINIMA DE 30 MM; ESPESSURA MINIMA DE 13.5 MM; HASTE DE ACO INOXIDAVEL; ALTURA MINIMA DE 20 MM; DISTANCIA MINIMA DE 17 MM; ESPESSURA MINIMA DE 5 MM; COM 4 PINOS E COM MOLAS DE ACO INOXIDAVEL; CHAVE EM LATAO NIQUELADO; COM DUAS CHAVES
047 **R**	455 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 47 ESPORTES RC 159/2026 - Item 32 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 30 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 45 SAÚDE RC 529/2026 - Item 47 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 16 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 40	CARTELA 1.00 UNIDADE	CADEADO LATAO MACICO, LAG. MIN(20) MM, ALT.MIN.(22,5)MM,HASTE ACO AISI304 CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE (20)MM; ALTURA MINIMA DE (22,5)MM; ESPESSURA MINIMA DE (11)MM; HASTE DE ACO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE (14)MM; DISTANCIA MINIMA DE (11)MM; ESPESSURA MINIMA DE (3,5)MM; COM 4 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES
048 **R**	360 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 48 ESPORTES RC 159/2026 - Item 33 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 31 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 46 SAÚDE RC 529/2026 - Item 48 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 17 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 41	CARTELA 1.00 UNIDADE	CADEADO LATAO MACICO, LAG. MIN(25)MM, ALT.MIN. (26)MM,HASTE ACO AISI304 CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE (25)MM; ALTURA MINIMA DE (26)MM; ESPESSURA MINIMA DE (13)MM; HASTE DE ACO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE (17)MM; DISTANCIA MINIMA DE (13,3)MM; ESPESSURA MINIMA DE (4,5)MM; COM 4 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES
049 **R**	420 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 49 ESPORTES RC 159/2026 - Item 34 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 32 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 47 SAÚDE RC 529/2026 - Item 49 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 18 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 42	CARTELA 1.00 UNIDADE	CADEADO LATAO MACICO, LAG. MIN(35)MM, ALT.MIN. (33)MM,HASTE ACO AISI304 CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE (35)MM; ALTURA MINIMA DE (33)MM; ESPESSURA MINIMA DE (14)MM; HASTE DE ACO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE (21)MM; DISTANCIA MINIMA DE (19)MM; ESPESSURA MINIMA DE (6,4)MM; COM 5 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES
050 **R**	485 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 50	UNIDADE	CADEADO, LATAO MACICO, LARG.40MM, ALT.33MM, ESP.15MM,5PINOS, AISI 304

	ESPORTES RC 159/2026 - Item 35 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 33 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 48 SAÚDE RC 529/2026 - Item 50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 19 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 43		CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE 40MM; ALTURA MINIMA DE 33MM; ESPESSURA MINIMA DE 15MM; HASTE DE ACO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE 28MM; DISTANCIA MINIMA DE 22MM; ESPESSURA MINIMA DE MINIMO 6MM; COM 5 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A AISI 304
051 **P**	7230 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 51 ESPORTES RC 159/2026 - Item 36 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 34 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 49 SAÚDE RC 529/2026 - Item 51 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 44	SACO 20.00 QUILOGRAMA	CAL HIDRATADA, TIPO CH-III, PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NBR 7175 CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-III; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175
052 **R**	750 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 52 ESPORTES RC 159/2026 - Item 37 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 35 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 50 SAÚDE RC 529/2026 - Item 52 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 20	EMBALAGEM 8.00 QUILOGRAMA	CAL P/PINTURA, EMBALAGEM COM 8KGS, CONFORME NBRS 7175,9205,9206 CAL P/ PINTURA; COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO; EMBALAGEM COM 8 KGS; CONFORME NBRS 7175,9205,9206
053 **R**	68 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 53 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 51 SAÚDE RC 529/2026 - Item 53 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 21	CAIXA 25.00 UNIDADE	CANALETA TERMO., RETANG. C/DIV.BRANCA, MED.2,10X20X12,5MM CANALETA; DE TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL; NO FORMATO RETANGULAR; COM DIVISORIA; NA NA COR BRANCA; MEDINDO 2,10M X 20MM X 12,5MM; PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA E INFORMATICA; SEM ACESSORIOS
054 **R**	650 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 54 ESPORTES RC 159/2026 - Item 38 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 52 SAÚDE RC 529/2026 - Item 54 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 45	BARRA 3.00 METRO	CANTONEIRA DE PVC, 52 X 52 X 3,5 MM, BRANCA, PARA PROTECAO DE CANTOS CANTONEIRA DE PVC; 52 X 52 X 3,5 MM; 90 GRAUS; BRANCA; PARA PROTECAO DE CANTO DE PAREDE
055 **R**	620 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 55 ESPORTES RC 159/2026 - Item 39 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 53 SAÚDE RC 529/2026 - Item 55 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 46	BARRA 3.00 METRO	CANTONEIRA EM ALUMINIO, 18 X 14 MM, SEXTAVADA, NATURAL, FOSCA CANTONEIRA; EM ALUMINIO; MEDINDO 18 MM DE LARGURA, 14 MM DE ALTURA, PESO MINIMO DE 0,084 KG/M; TIPO PERFIL CANTO AZULEJO SEXTAVADO; NATURAL FOSCO
056 **P**	300 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 56 ESPORTES RC 159/2026 - Item 40 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 54 SAÚDE RC 529/2026 - Item 56 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 22 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 47	UNIDADE	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLADO; 1050MM X 6000MM X 10MM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLADO; MEDINDOE 10MM X 1050MM X 6000MM; COM PROTEÇÃO ANTI RAIOS ULTRA-VIOLETA; TRANSMISSÃO DE CLARIDADE A 7% ; NA COR AZUL; MATERIAL ALTO EXTINGUÍVEL; DEVENDO SER RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ120º ; COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA AMARELECIMENTO.
057 **R**	750 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 57 ESPORTES RC 159/2026 - Item 41 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	QUILOGRAMA	CIMENTO BRANCO, MATERIAL PULVERULENTE DE SILICATO E ALUMINIO DE CALCIO CIMENTO BRANCO; MATERIAL PULVERULENTO PROVENIENTE DE SILICATOS E ALUMINATOS DE CALCIO;

	RC 197/2026 - Item 55 SAÚDE RC 529/2026 - Item 57 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 48		PARA SER UTILIZADO EM REJUNTAMENTO DE AZULEJOS, PISOS; NA COR BRANCO; EMBALADO EM SACO DE 1 KG
058 **P**	12650 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 58 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 36 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 56 SAÚDE RC 529/2026 - Item 58 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 49	QUILOGRAMA	CIMENTO ENDURECEDOR DE SUPERFICIE COLORIDO.. CIMENTO ENDURECEDOR DE SUPERFICIE COLORIDO, COMPOSTO DE PIGMENTO SINTETICO DE OXIDO DE FERRO, POLIMEROS, CRISTAL DE QUARTZO E CIMENTO
059 **R**	1450 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 59 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 57 SAÚDE RC 529/2026 - Item 59 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 50	QUILOGRAMA	CIMENTO PORTLAND BRANCO NAO ESTRUTURAL, SACO DE 1 KG CIMENTO PORTLAND BRANCO; NAO ESTRUTURAL; INDICADO PARA PEQUENOS REPAROS, REJUNTAMENTO E REVESTIMENTO; EMBALADO EM SACO DE 1 KG
060 **P**	35980 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 60 ESPORTES RC 159/2026 - Item 42 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 37 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 58 SAÚDE RC 529/2026 - Item 60 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 23 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 51	SACO 50.00 QUILOGRAMA	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO(CPII-E-32) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E); COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO; COM RESISTENCIA DE 32 MPA; FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-56%; E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%; C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%; EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT"; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS; LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB 208, MB-1153
061 **R**	49 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 61 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 59 SAÚDE RC 529/2026 - Item 61 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 24 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 52	CENTO	CONJUNTO VEDACAO, BORRACHA E ARRUELA DE FERRO GALV.5/16X110MM CONJUNTO VEDACAO; CONJUNTO COMPOSTO DE BORRACHA E ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO; PARA SER UTILIZADO COMO FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO; PARA PINO DE 5/16X110MM
062 **R**	205 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 62 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 60 SAÚDE RC 529/2026 - Item 62 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 25	UNIDADE	CUMEEIRA DE AMIANTO, MED.(1,10MX30CM) ARREDONDADA, 30GRAUS CUMEEIRA; DE AMIANTO; COM COMPRIMENTO DE 1,10 M; COM LARGURA DE 30 CM; NA COR CINZA; NO FORMATO ARREDONDADO; PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 30 GRAUS
063 **R**	390 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 63 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 61 SAÚDE RC 529/2026 - Item 63 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 53	PEÇA	CUMEEIRA; DE ACO GALVANIZADO; FORMATO TRAPEZOIDAL CUMEEIRA; DE ACO GALVANIZADO; NO FORMATO TRAPEZOIDAL; PARA ATENDER UMA INCLINAÇÃO DE 10 °
064 **R**	205 EDUCAÇÃO	UNIDADE	DESEMPENADEIRA ACO, DENTADA, CABO, MED.30X12CM

	RC 178/2026 - Item 64 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 38 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 62 SAÚDE RC 529/2026 - Item 64 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 54		DESEMPENADEIRA; DE ACO; DENTADA, COM CABO; MEDINDO 30X12 CM; PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA
065 **R**	205 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 65 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 39 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 63 SAÚDE RC 529/2026 - Item 65	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PVC, LISA, MEDINDO 14 X 27 CM DESEMPENADEIRA; DE PVC; LISA; MEDINDO 14 X 27 CM; PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE
066 **R**	470 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 66 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 40 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 64 SAÚDE RC 529/2026 - Item 66 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 55	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PVC,MEDINDO(20X30)CM,P/ALISAR REBOCO DESEMPENADEIRA; DE PVC; CABO DE PVC; MEDINDO 20 X 30CM; PARA ALISAR REBOCO
067 **R**	2610 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 67 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 41 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 65 SAÚDE RC 529/2026 - Item 67 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 56	QUILOGRAMA	DESMOLDANTE EM PO COLORIDO DESMOLDANTE EM PO COLORIDO, COMPOSTO POR PIGMENTO SINTETICO, POLIMEROS, ADITIVO E SUBSTANCIA DESMOLDANTE,
068 **R**	3325 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 68 ESPORTES RC 159/2026 - Item 43 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 42 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 66 SAÚDE RC 529/2026 - Item 68 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 26 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 57	UNIDADE	DISCO DE CORTE,OXIDO DE ALUMNIO,DUAS TELAS REF.DIM.7"X1/8"X7/8" DISCO DE CORTE; ABRASIVO OXIDO DE ALUMINIO,COM DUAS TELAS DE FIBRA DE VIDRO REFORCADAS; COM DIMENSOES 7" X 1/8 X 7/8; DO TIPO SECO; LINHA ESPECIAL; PARA CORTAR PECAS DE FERRO
069 **R**	270 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 69 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 43 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 67 SAÚDE RC 529/2026 - Item 69 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 58	CARTELA 3.00 PECAS	DOBRADICA DE FERRO 3 1/2",DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE C/PARAFUSOS DOBRADICA; DE FERRO; MEDINDO 3 1/2"; DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSOS
070 **R**	290 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 70 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 44 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 68 SAÚDE RC 529/2026 - Item 70 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 59	CARTELA 3.00 PECAS	DOBRADICA DE FERRO CROMADO, 3/12"X2 1/4", COM TRES FUROS POR FACE DOBRADICA; DE FERRO CROMADO; MEDINDO 3 1/2" X 2 1/4"; DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA, COM 03 FUROS POR FACE
071 **P**	400 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 71 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 45 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 69 SAÚDE RC 529/2026 - Item 71 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 27 SERVIÇOS URBANOS	LATA 25 KG	ELETRODO COMPOSTO DE AÇO,SILICATOS, FERRO LIGAS E FLUXOS NÃO METALICOS, BITOLA 4,0MM E7018 OK 4804 ELETRODO COMPOSTO DE AÇO,SILICATOS, FERRO LIGAS E FLUXOS NÃO METALICOS, BITOLA 4,0MM E7018 OK 4804

	RC 265/2026 - Item 60		
072 **P**	1140 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 72 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 46 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 70 SAÚDE RC 529/2026 - Item 72 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 28 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 61	QUILOGRAMA	ELETRODO COMPOSTO DE CARBONO, SILICIO, MANGANES, BITOLA 2,5MM, E6013 ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILICIO E MANGANES; COM BITOLA DE 2,5 MM; TIPO VARETA E 6013; PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO.
073 **R**	1455 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 73 ESPORTES RC 159/2026 - Item 44 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 47 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 71 SAÚDE RC 529/2026 - Item 73 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 29 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 62	QUILOGRAMA	ELETRODO COMPOSTO DE CARBONO, SILICIO, MANGANES, BITOLA 3,25MM E6013 ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILICIO E MANGANES; COM BITOLA DE 3,25MM; TIPO VARETA E 6013; PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO.
074 **R**	48 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 74 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 72 SAÚDE RC 529/2026 - Item 74 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 63	CAIXA 100.00 UNIDADE	ESPACADOR DE PISO CERAMICO, TIPO CRUZ, ESPESSURA DE 5 MM ESPACADOR DE PISO; DE PLASTICO; NO FORMATO DE CRUZ; COM ESPESSURA DE 5 MM
075 **R**	76 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 75 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 73 SAÚDE RC 529/2026 - Item 75 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 64	CAIXA 100.00 UNIDADE	ESPACADOR DE PISODE PLASTICO, FORMATO CRUZ, ESPESSURA 4 MM ESPACADOR DE PISO; DE PLASTICO; NO FORMATO DE CRUZ; COM ESPESSURA DE 4 MM
076 **R**	225 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 76 ESPORTES RC 159/2026 - Item 45 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 48 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 74 SAÚDE RC 529/2026 - Item 76 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 30	CONJUNTO	FECHADURA DE EMBUTIR EM ACO, INTERNA, MACANETA ALAVANCA, CROMADA FECHADURA DE EMBUTIR; EM ACO SAE 1010/1020; USO INTERNO; COM MACANETA TIPO ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVEL; TAMANHO TIPO VI; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913
077 **P**	451 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 77 ESPORTES RC 159/2026 - Item 46 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 75 SAÚDE RC 529/2026 - Item 77 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 31 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 65	CONJUNTO	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, MACANETA TIPO ALAVANCA, TRAFEGO INTENSO FECHADURA DE EMBUTIR; EM ACO 1010/1020; USO EXTERNO; COM MACANETA TIPO ALAVANCA COM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVEL; TAMANHO TIPO V; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913
078 **R**	320 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 78 ESPORTES RC 159/2026 - Item 47 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 49 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 76 SAÚDE RC 529/2026 - Item 78 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 32	CONJUNTO	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, TRAFEGO INTENSO, MACANETA E ESPELHOS CR FECHADURA DE EMBUTIR; EM ACO COM CILINDRO DE LATAO MACICO; USO EXTERNO; COM MACANETA TIPO BOLA ITALIANA, ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVEL; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913, NBR 12928
079 **R**	5 EDUCAÇÃO	CAIXA 50.00 UNIDADE	FIXADOR CAL COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, SACHE C/150ML

	RC 178/2026 - Item 79 SAÚDE RC 529/2026 - Item 79		FIXADOR DE CAL; COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO; EMBALADO EM SACHE PLASTICO; COM CAPACIDADE PARA 150 ML
080 **R**	1230 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 80 ESPORTES RC 159/2026 - Item 48 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 77 SAÚDE RC 529/2026 - Item 80 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 66	UNIDADE	FORRO DE PVC RIGIDO MODULADO, 6M X 20CM X 1CM (COMPXLARGXESP), BRANCO FORRO; DE PVC RIGIDO MODULADO; MEDINDO 6M X 20CM X 1CM (COMPXLARGXESP); NA COR BRANCA
081 **P**	4725 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 81 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 78 SAÚDE RC 529/2026 - Item 81 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 67	UNIDADE	GABIAO 1,00 X 2,00 X 1,00 M, MALHA 80 X 100 MM, REVESTIDO COM PVC GABIAO; 1,00 X 2,00 X 1,00 M (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), MALHA HEZAGONAL DE DUPLA TORCAO; 80 X 100 MM, DIAMETRO DO ARAME 2,4 MM EM ACO REVESTIDO COM LIGA ZINCO ALUMINIO, RECOBERTO COM PVC; TIPO CAIXA
082 **R**	100 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 79	UNIDADE	GABIAO, COMP.2,00MXLARG.1,00XALT.1,00, MALHA 8X10MM, DIAM.2,7MM GABIAO; COMPR. 2,00M X LARG. 1,00M X ALT. 1,00M; MALHA 8X10MM, DIAMETRO 2,7MM, DUPLA TORCAO, ARAME GALVANIZADO; CAIXA
083 **R**	134 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 82 ESPORTES RC 159/2026 - Item 49 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 51 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 80 SAÚDE RC 529/2026 - Item 82 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 33	UNIDADE	GALAO TERMICO 12 L, POLIPROP., TAMPA C/COPO, TORNEIRA, PES RETR., VERMELHA GALAO TERMICO; COM CAPACIDADE DE 12 L; CORPO DE POLIPROPILENO; REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DE POLIURETANO; FUNDO DE POLIPROPILENO; TAMPA DE POLIPROPILENO; TAMPA COM COPO; COM TORNEIRA; COM PES RETRATEIS; NA COR VERMELHA
084 **R**	140 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 83 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 81 SAÚDE RC 529/2026 - Item 83	DUZIA	GANCHO TELHA FERRO GALV.COMP.30CM, BIT.1/4", C/PORCA, ARRUELA E BORRACHA GANCHO DE TELHA; DE FERRO GALVANIZADO; NO COMPRIMENTO DE 30 CM; COM BITOLA DE 1/4"; PARA SER UTILIZADO EM FIXACAO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO; PARA SER ENTREGUE COM PORCA, ARRUELA DE ALUMINIO EBORRACHA DE VEDACAO.
085 **R**	180 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 84 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 82 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 68	PACOTE 1.00 QUILOGRAMA	GRAMPO P/CERCA, FERRO GALVANIZADO, BWG 9X7/8", RESISTENCIA 50KGF/MM2 GRAMPO PARA CERCA; DE FERRO GALVANIZADO; COM BITOLA DE BWG 9 X 7/8" (3,75 X 22,3MM), RESISTENCIA 50KGF/MM2
086 **R**	398 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 85 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 52 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 83 SAÚDE RC 529/2026 - Item 84 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 34 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 69	KIT	KIT DE FIXACAO PARA LAVATORIO COM SUPORTE KIT DE FIXACAO PARA LAVATORIO; CONTENDO 5 BUCHAS DE POLIAMIDA; 3 PARAFUSOS EM ACO ZINCADO CABECA PANELA, 2 PINOS EM LATAO; 2 ARRUELAS EM POLIETILENO, 2 ARRUELAS EM ACO INOXIDAVEL 304; 2 PORCAS TIPO CASTELO/CALOTA; 1 SUPORTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO
087 **R**	78 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 86 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 53 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 84 SAÚDE RC 529/2026 - Item 85 SEGURANÇA PÚBLICA	DUZIA	LAPIS PARA CARPINTEIRO, FORMATO OVAL, MIMA PRETA, (175MM), S/PONTA LAPIS PARA CARPINTEIRO; NO FORMATO OVAL; COM MINA NA COR PRETA E MADEIRA NA COR VERMELHA INVERNIZADA; MEDINDO (175MM),SEM PONTA

	RC 190/2026 - Item 35 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 70		
088 **R**	275 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 87 ESPORTES RC 159/2026 - Item 50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 85 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 36	UNIDADE	LENÇOL DE BORRACHA MOEDA LENÇOL DE BORRACHA MOEDA COM 3 MM X 1 METRO DE LARGURA EM BORRACHA.
089 **P**	336 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 88 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 54 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 86 SAÚDE RC 529/2026 - Item 86 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 37 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 71	UNIDADE	LONA PLASTICA, MEDINDO (4M LARG. X 100M COMP.), DE 200 MICROS, COR PRETA LONA; PLASTICA; MEDINDO 4M DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA DE 200 MICRONS; NA COR PRETA
090 **P**	262 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 89 ESPORTES RC 159/2026 - Item 51 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 55 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 87 SAÚDE RC 529/2026 - Item 87 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 38 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 72	UNIDADE	LONA PLASTICA, MEDINDO (8X50) M,COR PRETA LONA; EM LONA PLASTICA; MEDINDO < 8 X 50 > M, COM 200 MICRAS ESPESSURA; NA COR PRETA
091 **P**	9700 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 90 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 88 SAÚDE RC 529/2026 - Item 88 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 73	METRO	MANTA GEOTEXTIL NAO TEC. FIL. AGUL. P/GAL. DRENAGEM, C/LARG.2,15M MANTA GEOTEXTIL; NAO TECIDO DE FILAMENTOS AGULHADOS; 100% POLIESTER; PARA UTILIZACAO COMO ENVOLTORIO DE GALERIA DE DRENAGEM; APRESENTADO EM BOBINA; COM LARGURA DE COM 2,15M; COM RESISTENCIA A TRACAO MULTIDIRECIONAL DE 07KN/M, DEVENDO OBEDECER A NBR 12824
092 **R**	3000 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 91 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 89 SAÚDE RC 529/2026 - Item 89 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 74	METRO LINEAR	MANTA SUBCOBERTURA P/TELHADO; LAMINADA EM ALUMINIO DUPLA FACE; LARGURA MÍNIMA DE 1,15M MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO; DE LAMINAS INFERIOR E SUPERIOR EM ALUMÍNIO PURO POLIDO; MIOLO C/PAPEL KRAFT, TELA DE FIBRA DE VIDRO E POLIETILENO; PARA SER UTILIZADA EM TELHADO COMO SUBCOBERTURA TÉRMICA E IMPERMEABILIZANTE; LARGURA MÍNIMA DE 1,15M E ESPESSURA APROXIMADA DE 0,17MM; COM RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV; ADQUIRIDA EM METRO LINEAR.
093 **R**	212 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 92 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 56 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 90 SAÚDE RC 529/2026 - Item 90 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 75	CAIXA 350.00 GRAMAS	MASSA CALAFETAR FFIBROCIMENTO, CX.350GR, CINZA MASSA PARA CALAFETAR; DE FIBROCIMENTO; PARA CALAFETAR TELHAS; EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR; NA COR CINZA
094 **R**	156 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 93 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 57 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 91 SAÚDE RC 529/2026 - Item 91 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 39 SERVIÇOS URBANOS	CAIXA 250.00 GRAMA	MASSA VEDANTE, CX.C/250 GR, CORES CINZA E BRANCO, POLIAMIDA E CARGAS MIN. MASSA VEDANTE; ENDURECEDOR- POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS RESINA -RESINA EPOXI E CARGAS MINERAIS; PARA VEDAR VAZAMENTOS EM CANOS DE FERRO, CALHAS RALOS E CAIXA D'AGUA; EMBALADO EM CAIXA COM 250 GRAMAS; NA COR CINZA E BRANCO

	RC 265/2026 - Item 76		
095 **R**	68 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 94 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 92 SAÚDE RC 529/2026 - Item 92 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 40	PACOTE 10.00 UNIDADE	MATA JUNTA, COTOVELO INTERNO, TERMO. BRANCO, SIST.X, MED.50X20MM MATA-JUNTA; NO FORMATO DE COTOVELO INTERNO; DE TERMOPLASTICO; NA COR BRANCA; PARA SISTEMA X; PARA DIMENSOES DE CANALETAS DE 50X20MM
096 **R**	70 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 95 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 93 SAÚDE RC 529/2026 - Item 93	PACOTE 10.00 UNIDADE	MATA JUNTA, DERIVACAO, TERMO,BRANCO PEROLA, SISTEMA X,MED.50X20MM MATA-JUNTA; NO FORMATO DE DERIVACAO; DE TERMOPLASTICO; NA COR BRANCA; PARA SISTEMA X; PARA DIMENSOES DE CANALETAS DE 50X20MM
097 **R**	75 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 96 SAÚDE RC 529/2026 - Item 94 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 41	PACOTE 10.00 UNIDADE	MATA JUNTA,LUVA,TERMO.BRANCO,SIST.X,MED.50X20MM MATA-JUNTA; NO FORMATO DE LUVA; DE TERMOPLASTICO; NA COR BRANCA; PARA SISTEMA X; PARA DIMENSOES DE CANALETAS DE 50X20MM
098 **R**	53 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 97 SAÚDE RC 529/2026 - Item 95 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 42	PACOTE 10.00 UNIDADE	MATA-JUNTA COTOVELO EXTERNO, NA COR BRANCA, PARA CANALETA DE 20X10MM MATA-JUNTA; NO FORMATO DE COTOVELO EXTERNO; DE TERMOPLASTICO; NA COR BRANCA; PARA SISTEMA X (COMPATIVEL); PARA DIMENSOES DE CANALETAS DE 20 X 10 MM
099 **R**	90 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 98 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 94 SAÚDE RC 529/2026 - Item 96 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 43	PACOTE 10.00 UNIDADE	MATA-JUNTA,COTOVELO EXT.90GR,PVC,CINZA,SISTEMA X,MED.(20X10)MM MATA-JUNTA; NO FORMATO DE COTOVELO EXTERNO DE 90G; DE PVC; NA COR CINZA; PARA SISTEMA X; PARA DIMENSOES DE CANALETAS DE (20X10)MM
100 **R**	73 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 99 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 95 SAÚDE RC 529/2026 - Item 97 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 44	PACOTE 10.00 UNIDADE	MATA-JUNTA,COTOVELO INT.90GR,PVC,CINZA,SISTEMA X,MED.(20X10)MM MATA-JUNTA; NO FORMATO DE COTOVELO INTERNO DE 90G; DE PVC; NA COR CINZA; PARA SISTEMA X; PARA DIMENSOES DE CANALETAS DE (20X10)MM
101 **R**	60 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 100 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 96 SAÚDE RC 529/2026 - Item 98	PACOTE 10.00 UNIDADE	MATA-JUNTA,DERIVACAO T,PVC,CINZA,SISTEMA X,MED.(20X10)MM MATA-JUNTA; NO FORMATO DE DERIVACAO EM T; DE PVC; NA COR CINZA; PARA SISTEMA X; PARA DIMENSOES DE CANALETAS DE (20X10)MM
102 **R**	92 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 101 ESPORTES RC 159/2026 - Item 52 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 97 SAÚDE RC 529/2026 - Item 99 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 45	PACOTE 10.00 UNIDADE	MATA-JUNTA,FORMATO COTOVELO,EXTERNO,TER.BRANCO,50X20MM MATA-JUNTA; NO FORMATO DE COTOVELO EXTERNO; DE TERMOPLASTICO; NA COR BRANCA; PARA SISTEMA X; PARA DIMENSOES DE CANALETAS DE 50X20MM
103 **R**	60 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 102 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 98 SAÚDE RC 529/2026 - Item 100	PACOTE 10.00 UNIDADE	MATA-JUNTA,LUVA,PVC,CINZA,SISTEMA X,MED.(20X10)MM MATA-JUNTA; NO FORMATO DE LUVA; DE PVC; NA COR CINZA; PARA SISTEMA X; PARA DIMENSOES DE CANALETAS DE (20X10)MM
104 **R**	73 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 103 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 99 SAÚDE RC 529/2026 - Item 101	MILHEIRO	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE FENDA SIMPLES, CABECA CHATA, 4,2 X 38 MM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE; FENDA SIMPLES; CONFORME NBR 9585 (CABECA CHATA); DIAMETRO 4,2 MM; COMPRIMENTO 38 MM; PONTA CONICA (TIPO C); ACABAMENTO ZINCADO ELETROLITICO

105 **R**	15 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 104 ESPORTES RC 159/2026 - Item 53 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 100 SAÚDE RC 529/2026 - Item 102	MILHEIRO	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE FENDA SIMPLES, CABECA PANELA, 2,9 X 16 MM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE; FENDA SIMPLES; CONFORME NBR-9583 (CABECA PANELA); DIAMETRO 2,9 MM; COMPRIMENTO 16 MM; PONTA CONICA (TIPO C); ACABAMENTO ZINCADO ELETROLITICO
106 **R**	202 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 105 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 101 SAÚDE RC 529/2026 - Item 103 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 46 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 77	PACOTE 50.00 UNIDADES	PARAFUSO FRANCES DE ACO GALVANIZADO, 3/8" X 4", COM PORCA, ROSCA UNC PARAFUSO FRANCES; DE ACO GALVANIZADO; COM DIAMETRO DE 3/8"; COMPRIMENTO DE 4"; DEVENDO SER ENTREGUE COM PORCA SEXTAVADA; COM ROSCA UNC
107 **R**	15 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 106 SAÚDE RC 529/2026 - Item 104	CENTO	PARAFUSO FRANCES DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 5" PARAFUSO FRANCES; DE ACO GALVANIZADO; COM DIAMETRO DE 3/8"; COMPRIMENTO DE 5"; DEVENDO SER ENTREGUE COM PORCA SEXTAVADA; COM ROSCA UNC
108 **R**	20 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 107 SAÚDE RC 529/2026 - Item 105	PACOTE 50.00 UNIDADES	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, 3/8" X 8", ROSCA UNC PARCIAL, COM PORCA PARAFUSO FRANCES; DE ACO BAIXO CARBONO ZINCADO; COM DIAMETRO DE 3/8"; COMPRIMENTO DE 8"; DEVENDO SER ENTREGUE COM PORCA SEXTAVADA; COM ROSCA UNC PARCIAL
109 **R**	2500 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 108 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 58 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 102 SAÚDE RC 529/2026 - Item 106 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 78	UNIDADE	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS; DE LATAO CROMADO; DO TIPO DA CABECA CASTELINHO; NAS DIMENSOES 8CM DE COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA EM NYLON S8; PARA SER UTILIZADO EM SANITARIO
110 **R**	2670 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 109 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 59 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 103 SAÚDE RC 529/2026 - Item 107 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 47 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 79	UNIDADE	PARAFUSO PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO COM BUCHA 10 PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS; DE METAL CROMADO; DO TIPO DA CABECA REDONDA; NAS DIMENSOES S 10; DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10; PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO
111 **R**	130 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 110 ESPORTES RC 159/2026 - Item 54 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 60 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 104 SAÚDE RC 529/2026 - Item 108 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 48	CENTO	PARAFUSO PARA TELHAS, DIAMETRO 8 MM, COMPRIMENTO 110 MM, NBR 8055 PARAFUSO PARA TELHAS; EM ACO CARBONO SAE 1010/1020; GALVANIZADO A FOGO; ROSCA SOBERBA; CABECA QUADRADA; DIAMETRO DE 8 MM; COMPRIMENTO DE 110 MM; FORNECIDO COM CONJUNTO DE VEDACAO (ARRUELA ELASTICA DE VEDACAO E ARRUELA DE ACO CARBONO GALVANIZADA); PARA FIXACAO DE TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL 8 MM; CONFORME NBR 8055
112 **R**	209 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 111 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 61 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 105 SAÚDE RC 529/2026 - Item 109 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 49	CENTO	PARAFUSO PARA TELHAS, DIAMETRO 8 MM, COMPRIMENTO 250 MM, COM VEDACAO PARAFUSO PARA TELHAS; EM ACO CARBONO SAE 1010/1020; GALVANIZADO A FOGO; ROSCA SOBERBA; CABECA QUADRADA; DIAMETRO DE 8 MM; COMPRIMENTO DE 250 MM; FORNECIDO COM CONJUNTO DE VEDACAO (ARRUELA ELASTICA DE VEDACAO E ARRUELA DE ACO CARBONO GALVANIZADA); PARA FIXACAO DE TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL 8 MM; CONFORME NBR 8055

113 **R**	9300 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 112 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 62 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 106 SAÚDE RC 529/2026 - Item 110 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 50 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 80	UNIDADE	PARAFUSO PARA TELHAS; AUTO BROCANTE (2" X 5,5MM) PARAFUSO PARA TELHAS; AUTO-BROCANTE; DIAMETRO 2" X 5,5MM; EM AÇO MÉDIO CARBONO CEMENTADO;COM ARRUELA DE VEDAÇÃO; ACABAMENTO ZINCADO; PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS.
114 **R**	116 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 113 ESPORTES RC 159/2026 - Item 55 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 63 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 107 SAÚDE RC 529/2026 - Item 111 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 81	CENTO	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2" X 3", ROSCA UNC, EM ACO, PORCA E ARRUELAS PARAFUSO SEXTAVADO; COM DIAMETRO 1/2"; COM COMPRIMENTO DE 3"; ROSCA INTEIRA; TIPO UNC; COM 13 FIOS POR POLEGADA; EM ACO SAE 1015; DEVENDO SER ENTREGUE COM PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSAO
115 **R**	130 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 114 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 64 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 108 SAÚDE RC 529/2026 - Item 112 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 82	CENTO	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2" X 4", ROSCA UNC, EM ACO, PORCA E ARRUELAS PARAFUSO SEXTAVADO; COM DIAMETRO 1/2"; COM COMPRIMENTO DE 4"; ROSCA INTEIRA; TIPO UNC; COM 13 FIOS POR POLEGADA; EM ACO SAE 1015; DEVENDO SER ENTREGUE COM PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSAO
116 **R**	66 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 115 ESPORTES RC 159/2026 - Item 56 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 109 SAÚDE RC 529/2026 - Item 113 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 83	CENTO	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA UNC , 3/8" X 2 1/2", ACO 1015 PARAFUSO SEXTAVADO; COM DIAMETRO 3/8"; COM COMPRIMENTO DE 2 1/2"; ROSCA INTEIRA; TIPO UNC; COM 16 FIOS POR POLEGADA; EM ACO 1015; DEVENDO SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA LISA
117 **R**	80 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 116 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 65 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 110 SAÚDE RC 529/2026 - Item 114 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 84	CENTO	PARAFUSO SEXTAVADO, DE ACO MEDIO CARBONO, 3/8" X 3", ROSCA INTEIRA PARAFUSO SEXTAVADO; COM DIAMETRO 3/8"; COM COMPRIMENTO DE 3"; ROSCA INTEIRA; TIPO UNC; COM 16; EM ACO MEDIO CARBONO; DEVENDO SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA LISA
118 **R**	30 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 117 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 111 SAÚDE RC 529/2026 - Item 115	CENTO	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA PARCIA, 3/8" X 3", COM 16 FIOS POR POLEGADA PARAFUSO SEXTAVADO; COM DIAMETRO 3/8"; COM COMPRIMENTO DE 3"; ROSCA PARCIAL; TIPO UNC; COM 16 FIOS; EM ACO CARBONO
119 **R**	32 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 118 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 112 SAÚDE RC 529/2026 - Item 116	CENTO	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA PARCIAL, 2" X 5/16", 18 FIOS POR POLEGADA PARAFUSO SEXTAVADO; COM DIAMETRO 5/16"; COM COMPRIMENTO DE 2"; ROSCA PARCIAL; TIPO UNC; COM 18 FIOS POR POLEGADA; EM ACO CARBONO
120 **R**	40 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 119 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 113 SAÚDE RC 529/2026 - Item 117	CENTO	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA PARCIAL, 3" X 1/2", 13 FIOS POR POLEGADA PARAFUSO SEXTAVADO; COM DIAMETRO 1/2"; COM COMPRIMENTO DE 3"; ROSCA PARCIAL; TIPO UNC; COM 13 FIOS POR POLEGADA; EM ACO CARBONO
121 **R**	17880 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 120 ESPORTES RC 159/2026 - Item 57 MOBILIDADE URBANA	UNIDADE	PARAFUSO, PARA TELHAS; AUTO BROCANTE (3/4" X 4,8MM) PARAFUSO PARA TELHAS; AUTO-BROCANTE; DIAMETRO 3/4X4,8MM; EM AÇO MÉDIO CARBONO CEMENTADO;COM ARRUELA DE VEDAÇÃO;

	RC 56/2026 - Item 66 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 114 SAÚDE RC 529/2026 - Item 118 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 51 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 85		ACABAMENTO ZINCADO; PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS.
122 **R**	16700 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 121 ESPORTES RC 159/2026 - Item 58 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 67 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 115 SAÚDE RC 529/2026 - Item 119 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 52 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 86	UNIDADE	PARAFUSO; PARA TELHAS; AUTO BROCANTE (3.1/2" X 5,5MM) PARAFUSO; PARA TELHAS ONDULADAS;EM AÇO CARBONO CEMENTADO; COM PONTA AUTO-BROCANTE; 3.1/2" X 5,5MM; ACABAMENTO ZINCADO; COM ARRUELA DE VEDAÇÃO.
123 **R**	130 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 122 ESPORTES RC 159/2026 - Item 59 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 116	METRO QUADRADO	PEDRA ARDOSIA MED.30X30CM, ESP.10MM, POLIDA, CALIBRADA E BIZOTADA PEDRA ARDOSIA; MEDINDO 30 X 30 CM; COM ESPESSURA DE 10 MM; DEVENDO SER ENTREGUE POLIDA, CALIBRADA E BIZOTADA; NA COR CINZA
124 **R**	20 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 123 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 117	UNIDADE	PEDRA ARDOSIA, 2,12 X 0,57 M, ESPESSURA DE 2 CM, NA COR CINZA, POLIDA PEDRA ARDOSIA; MEDINDO 2,12 X 0,57 M; COM ESPESSURA DE 2 CM; DEVENDO SER ENTREGUE POLIDA; NA COR CINZA
125 **R**	180 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 124 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 68 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 118 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 53	METRO QUADRADO	PEDRA ARDOSIA, MEDINDO (40X40)CM, ESPESSURA 8MM, POLIDA, NA COR VERDE PEDRA ARDOSIA; MEDINDO 40 X 40 CM; COM ESPESSURA DE 08 MM; DEVENDO SER ENTREGUE POLIDA; NA COR VERDE
126 **R**	2 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 125 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 119	PACOTE 12.00 UNIDADE	PEDRA DE AFIAR, OXIDO ALUM. CANOA, MED. (241X35X10)MM, GRANUL.MEDIA PEDRA DE AFIAR; OXIDO DE ALUMINIO; EM FORMA DE CANOA; 241 X 35 X 10 MM; PARA AFIAR FERRAMENTAS EM GERAL; GRANULOMETIRA MEDIA
127 **R**	127 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 126 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 69 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 120 SAÚDE RC 529/2026 - Item 120 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 87	UNIDADE	PENEIRA DE PEDREIRO, DIAM. 60CM, MALHA 2.08MM, FIO 26 BWG, BORDA 2,5CM PENEIRA DE PEDREIRO; DE ARAME GALVANIZADO; COM MALHA FINA; COM ABERTURA DE 2,08 MM, FIO 26 BWG; PARA PENEIRAR AREIA; COM BORDA DE MADEIRA SEM ALCA; COM ALTURA DA BORDA DE 2,5 CM; COM DIAMETRO DE 60 CM
128 **R**	127 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 127 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 70 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 121 SAÚDE RC 529/2026 - Item 121 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 88	UNIDADE	PENEIRA DE PEDREIRO, DIAMETRO 60 CM, MALHA 1.18 MM, ALT. BORDA 2,5 CM PENEIRA DE PEDREIRO; DE ARAME GALVANIZADO; COM MALHA FINA; COM ABERTURA DE 1,18 MM, 18 A 20 MPL (MALHAS POR POLEGADA LINEAR); PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA; COM BORDA DE MADEIRA SEM ALCA; COM ALTURA DA BORDA DE 2,5 CM; COM DIAMETRO DE 60 CM
129 **R**	126 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 128 ESPORTES RC 159/2026 - Item 60 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 71 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 122 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 89	UNIDADE	PENEIRA PEDREIRO, ARAME TRANCADO, ABERT.6MM, BORDA MADEIRA, DIAM.60CM PENEIRA DE PEDREIRO; DE ARAME TRANCADO; COM MALHA GROSSA; COM ABERTURA DE 6 MM; PARA PENEIRAR AREIA; COM BORDA DE MADEIRA; COM ALTURA DA BORDA DE 5 CM; COM 60 CM DE DIAMETRO

130 **R**	125 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 129 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 72 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 123 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 54 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 90	UNIDADE	PENEIRA, ARAME GALV.ABERT.2MM, BORDA MADEIRA ALT.20MM, DIAM.550MM PENEIRA DE PEDREIRO; DE ARAME GALVANIZADO; COM MALHA QUADRADA; COM ABERTURA DE 2,0MM; PARA PENEIRAR AREIA; COM BORDA DE MADEIRA; COM ALTURA DA BORDA DE 20MM; COM DIAM. DE 550MM
131 **P**	1355 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 130 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 73 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 124 SAÚDE RC 529/2026 - Item 122 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 91	METRO QUADRADO	PISO TATIL DE ALERTA DE CONCRETO;DIM. 250X250 MM PISO TÁTIL DE ALERTA,EM BASE DE CIMENTO;AREIA; PÓ DE PEDRA;PIGMENTOS INORGANICOS;PÓ DE QUARTZO; ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA VISUAL; COM DIMENSOES DE (250X250)MM; E ESPESSURA DE 2.0MM DE PISO 0.5CM DE RELEVO, ESPESSURA TOTAL 2,5CM; ATENDENDO A NORMA DA NBR 9050.
132 **R**	955 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 131 ESPORTES RC 159/2026 - Item 61 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 74 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 125 SAÚDE RC 529/2026 - Item 123 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 92	METRO QUADRADO	PISO TATIL DE ALERTA, SOBREPOSTO EM BORRACHA;DIM. 250X250MM PISO TÁTIL DE ALERTA,SOBREPOSTO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE; PARA ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA VISUAL; COM DIMENSÕES DE (250X250)MM; E ESPESSURA DE 2.0MM DE BASE, 5.0MM DE ALTURA DE RELEVO, TOTALIZANDO 7.0MM; COR AMARELA,ATENDENDO A NORMA DA NBR 9050.
133 **R**	610 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 132 ESPORTES RC 159/2026 - Item 62 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 75 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 126 SAÚDE RC 529/2026 - Item 124 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 93	METRO	PISO TATIL DIRECIONAL, SOBREPOSTO EM BORRACHA;DIM. 250X250MM,AZUL PISO TATIL DIRECIONAL; SOBREPOSTO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE; PARA ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA VISUAL; COM DIMENSÕES APROX. DE (250X250)MM; E ESPESSURA DE 2.0MM DE BASE, 3.0MM DE ALTURA DE RELEVO, TOTALIZANDO 5.0MM; COR AZUL;ATENDENDO A NORMA DA NBR 9050.
134 **R**	580 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 133 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 76 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 127 SAÚDE RC 529/2026 - Item 125 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 94	METRO QUADRADO	PISO TATIL; DIRECIONAL; DE CONCRETO;DIM. 250X250MM PISO TÁTIL DIRECIONAL, DE CONCRETO, EM BASE DE CIMENTO, AREIA, PÓ DE PEDRA, PIGMENTOS INORGANICOS, PÓ DE QUARTZO: ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA VISUAL; COM DIMENSÕES DE (250X250)MM; E ESPESSURA DE 2.0CM DE PISO, 0,5CM DE RELEVO, ESPESSURA TOTAL 2,5CM, ATENDENDO A NORMA DA NBR 9050.
135 **R**	1670 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 134 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 77 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 128 SAÚDE RC 529/2026 - Item 126 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 95	METRO QUADRADO	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS, 15 X 15 CM, PARA PAREDE, BRANCA PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; 15 X 15 CM; ABSORCAO DE AGUA ACIMA DE 10 %; NIVEL DE RESISTENCIA QUIMICA GA; LIMPABILIDADE MINIMA CLASSE 3; CARGA DE RUPTURA MINIMA MAIOR OU IGUAL A 400 N; NA COR BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 13817, NBR 13818; INDICADA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE
136 **P**	1880 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 135 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 129 SAÚDE RC 529/2026 - Item 127 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 96	METRO QUADRADO	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS, 20 X 20 CM, BRANCA, PARA REVESTIR PAREDES PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; 20 X 20 CM; ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 10 %; NIVEL DE RESISTENCIA QUIMICA GB; LIMPABILIDADE CLASSE 5; NA COR BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 13817 E NBR 13818; INDICADAS PARA REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS
137 **P**	2710 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 136	METRO QUADRADO	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; 31 X 54 CM; COR BRANCA; 1ª QUALIDADE

	OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 130 SAÚDE RC 529/2026 - Item 128 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 97		PLACAS CERÂMICAS ESMALTADAS; DIMENSÃO NOMINAL DE 31 X 54 CM; ABSORÇÃO DE ÁGUA 6 A 10%; COEFICIENTE DE ATRITO 0,4 CONFORME NBR 13.817; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA 0A; LIMPABILIDADE CLASSE 5 CONFORME NBR 13.818; DUREZA MOHS MAIOR QUE 7; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 1000 N; NA COR BRANCA; DE 1A. QUALIDADE; APLICAÇÃO DE JUNTA À DILATAÇÃO CONFORME NBR 13.573; USADO NO REVESTIMENTO DE PAREDES; CONFORME NBR 13.816.
138 **R**	2250 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 137 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 131 SAÚDE RC 529/2026 - Item 129 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 98	METRO QUADRADO	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; 31 X 54 CM; NA COR BEGE; 1ª QUALIDADE PLACAS CERÂMICAS ESMALTADAS; DIMENSÃO NOMINAL DE 31 X 54 CM; ABSORÇÃO DE ÁGUA 6 A 10%; COEFICIENTE DE ATRITO 0,4 CONFORME NBR 13.817; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA 0A; LIMPABILIDADE CLASSE 5 CONFORME NBR 13.818; DUREZA MOHS MAIOR QUE 7; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 1000 N; NA COR BEGE; DE 1A. QUALIDADE; APLICAÇÃO DE JUNTA À DILATAÇÃO CONFORME NBR 13.573; USADO NO REVESTIMENTO DE PAREDES; CONFORME NBR 13.816.
139 **R**	3100 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 138 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 78 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 132 SAÚDE RC 529/2026 - Item 130 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 99	METRO QUADRADO	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; 45X45CM; AA% 6-10; PEI5; CLASSE 5; COR BEGE PLACAS CERÂMICAS ESMALTADAS; MEDINDO 45 X 45 CM; ESPESSURA NOMINAL DE 7,20 MM; ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 6,0 A 10,0 %, GRUPO IIB; CLASSE DE ABRASÃO PEI 5 CONFORME NBR 13.817; COEFICIENTE DE ATRITO MAIOR OU IGUAL A 0,4; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA CÓDIGO GHA; LIMPABILIDADE CLASSE 5 CONFORME NBR 13.818; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 1000 N; NA COR BEGE; ANÁLISE VISUAL DE PRIMEIRA QUALIDADE; APLICAÇÃO DE JUNTA À DILATAÇÃO CONFORME NBR 13.573; PARA USO INTERNO E EXTERNA.
140 **R**	3000 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 139 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 79 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 133 SAÚDE RC 529/2026 - Item 131 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 100	METRO QUADRADO	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; 54X54CM; AA% 6-10; PEI5; CLASSE 5; COR BRANCA PLACAS CERÂMICAS ESMALTADAS; MEDINDO 54 X 54 CM, ESPESSURA NOMINAL DE 7,20 MM; ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 6,0 A 10,0 %, GRUPO IIB; CLASSE DE ABRASÃO PEI 5 CONFORME NBR 13.817; COEFICIENTE DE ATRITO MAIOR OU IGUAL A 0,4; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA CÓDIGO GHA; LIMPABILIDADE CLASSE 5 CONFORME NBR 13.818; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 1000 N; NA COR BRANCA; ANÁLISE VISUAL DE PRIMEIRA QUALIDADE; APLICAÇÃO DE JUNTA Á DILATAÇÃO CONFORME NBR 13.573; PARA USO INTERNA E EXTERNA.
141 **R**	3400 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 140 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 80 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 134 SAÚDE RC 529/2026 - Item 132 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 101	METRO QUADRADO	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; PORCELANATO; (54X54)CM, NA COR BRANCA PLACAS CERÂMICAS ESMALTADAS; PORCELANATO; MEDINDO (54X54)CM; ESPESSURA NOMINAL DE 9,5MM, RETIFICADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 0,5%, EXPANSÃO POR UMIDADE MENOR OU IGUAL A 0.6 MM/M; CLASSE DE ABRASÃO PEI 5 CONFORME NBR 13.817; COEFICIENTE DE ATRITO SECO 0,81 E ÚMIDO IGUAL A 0,64; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA MENOR OU IGUAL A UB; LIMPABILIDADE CLASSE 5 CONFORME NBR 13.818; DUREZA MOHS DE 6; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 1500N COM RESISTÊNCIA FLEXÃO MAIOR OU IGUAL A 37N/MM2; NA COR BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 15.463; PARA USO INTERNO E EXTERNO.
142 **R**	3800 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 141	METRO QUADRADO	PLACAS CERAMICAS, TECNICO POLIDA; PORCELANATO; (60X60)CM, NA COR BEGE

	MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 81 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 135 SAÚDE RC 529/2026 - Item 133 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 102		PLACAS CERÂMICAS, TÉCNICO POLIDA; PORCELANATO; MEDINDO (60X60)CM; ESPESSURA NOMINAL DE 9,5MM, RETIFICADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 0,1%, EXPANSÃO POR UMIDADE MENOR OU IGUAL A 0.6 MM/M; RESISTÊNCIA A ABRASÃO CONFORME NBR 13.817; COEFICIENTE DE ATRITO SECO 0,81 E ÚMIDO IGUAL A 0,64; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA MENOR OU IGUAL A UB; LIMPABILIDADE CLASSE 5 CONFORME NBR 13.818; DUREZA MOHS DE 6; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 1500N, COM RESISTÊNCIA FLEXÃO MAIOR OU IGUAL A 37N/MM2; NA COR BEGE POLIDO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 15.463.
143 **R**	5500 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 82 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 136 SAÚDE RC 529/2026 - Item 134	UNIDADE	PORCA PARA PARAFUSO DE ROSCA UNC GALVANIZADO DIN. 5/8 PORCA PARA PARAFUSO DE ROSCA UNC; DE ACO GALVANIZADO; SEXTAVADA; PARA ROSCA COM DIAMETRO DE 5/8.
144 **P**	4000 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 142	CENTO	PORCA PARA PARAFUSO DE ROSCA UNC GALVANIZADO DIN. 5/8 PORCA PARA PARAFUSO DE ROSCA UNC; DE ACO GALVANIZADO; SEXTAVADA; PARA ROSCA COM DIAMETRO DE 5/8.
145 **R**	37 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 143 SAÚDE RC 529/2026 - Item 135	CENTO	PORCA PARA PARAFUSO DE ROSCA UNC, EM ACO CARBONO GALVANIZADO, DN 5/16" PORCA PARA PARAFUSO DE ROSCA UNC; DE ACO CARBONO GALVANIZADO; SEXTAVADA; PARA ROSCA COM DIAM. DE 5/16"
146 **R**	87 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 144 SAÚDE RC 529/2026 - Item 136 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 103	CAIXA 10 UNIDADE	PORTA CADEADO DE AÇO, COMPRIMENTO 25 MM COM PARAFUSOS PORTA CADEADO; DE AÇO; TIPO FECHO; NO COMPRIMENTO DE 25 MM; COM ESPESSURA DE 2 MM; COM PARAFUSOS
147 **R**	253 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 145 ESPORTES RC 159/2026 - Item 63 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 83 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 137 SAÚDE RC 529/2026 - Item 137 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 55	PACOTE 1.00 QUILOGRAMA	PREGO C/CABECA ACO, MED.(15X15) EM ACO; MEDINDO 15X15
148 **R**	538 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 146 ESPORTES RC 159/2026 - Item 64 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 84 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 138 SAÚDE RC 529/2026 - Item 138 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 56 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 104	PACOTE 1.00 QUILOGRAMA	PREGO C/CABECA ACO, MED.17X21 PREGO COM CABECA; EM ACO; MEDINDO 17X21
149 **R**	645 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 147 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 85 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 139 SAÚDE RC 529/2026 - Item 139 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 57 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 105	PACOTE 1.00 QUILOGRAMA	PREGO C/CABECA ACO, MED.18X27 PREGO COM CABECA; EM ACO; MEDINDO 18X27

150 **R**	90 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 148 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 140 SAÚDE RC 529/2026 - Item 140 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 58	PACOTE 1.00 QUILOGRAMA	PREGO C/CABECA, ACO, MED.12X12 (ESP.1,8XCOMP.27,6)MM PREGO COM CABECA; EM ACO; MEDINDO 12X12(ESP.1,8MMX27,6MM)
151 **R**	50 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 149 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 141 SAÚDE RC 529/2026 - Item 141	PACOTE 1.00 QUILOGRAMA	PREGO COM CABECA - 10X10 PREGO COM CABECA; EM ACO; MEDINDO 10X10
152 **R**	190 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 150 ESPORTES RC 159/2026 - Item 65 SAÚDE RC 529/2026 - Item 142 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 106	PACOTE 1.00 QUILOGRAMA	PREGO COM CABECA ACO, MED. 22X42 PREGO COM CABECA; EM ACO; MEDINDO 22X42
153 **R**	385 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 151 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 86 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 142 SAÚDE RC 529/2026 - Item 143 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 59 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 107	PACOTE 1.00 QUILOGRAMA	PREGO COM CABECA EM ACO 1006/1010 MEDINDO 16 X 18 JP X LPP PREGO COM CABECA; EM ACO 1006/1010; MEDINDO 16 X 18 JP X LPP
154 **R**	315 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 152 ESPORTES RC 159/2026 - Item 66 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 143 SAÚDE RC 529/2026 - Item 144 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 60 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 108	PACOTE 1.00 QUILOGRAMA	PREGO COM CABECA EM ACO 1006/1010 MEDINDO 19 X 27 JP X LPP PREGO COM CABECA; EM ACO 1006/1010; MEDINDO 19 X 27 JP X LPP
155 **R**	253 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 153 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 87 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 144 SAÚDE RC 529/2026 - Item 145 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 61	CENTO	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 22X48 PREGO COM CABECA; EM ACO; MEDINDO 22X48
156 **R**	508 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 154 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 145 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 62 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 109	PACOTE 1.00 QUILOGRAMA	PREGO COM CABECA, ACO, MED.18X24 PREGO COM CABEÇA; EM AÇO; MEDINDO 18X24CM
157 **R**	38 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 155 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 146 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 63	PACOTE 1.00 QUILOGRAMA	PREGO S/ CABECA, ACO GALVANIZADO, MED.12X12(ESP.1,8XCOMP.27,6)MM PREGO SEM CABECA; DE ACO; GALVANIZADO; MED. 12X12(ESP.1,8XCOMP.27,6)MM
158 **R**	172 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 156 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 147 SAÚDE RC 529/2026 - Item 146	SACO 1.00 QUILOGRAMA	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO, 18 X 27 (JP X LPP), COM VEDACAO, SACO 1 KG PREGO TELHEIRO; EM ACO BAIXO CARBONO; GALVANIZADO A FOGO; 18 X 27 (JP X LPP); CORPO ESPIRALADO; CABECA SOLDADA; VEDACAO EM BORRACHA FLEXIVEL; CONFORME NBR 6627

159 **R**	2850 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 157 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 88 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 148 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 64 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 110	UNIDADE	REBOLO 41 - DISCO DE CORTE, 228,6 X 3,2 X 22,22 MM, METAIS FERROSOS REBOLO; TIPO 41 - DISCO DE CORTE; COM DIMENSOES 228,6 X 3,2 X 22,22 MM (9" X 1/8" X7/8"); GRAO ABRASIVO A (OXIDO DE ALUMINIO); COM DUAS TELAS DE FIBRA DE VIDRO; CONFORME NBR 15230; PARA USO GERAL EM METAIS FERROSOS; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DO RECEBIMENTO
160 **R**	383 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 158 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 149 SAÚDE RC 529/2026 - Item 147 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 65 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 111	SACO 5.00 QUILOGRAMA	REJUNTE BEGE, TIPO II, CONFORME NBR 14992, EMBALAGEM DE 5 KG REJUNTE; DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, POLIMEROS E ADITIVOS; NA COR BEGE; PARA ABSORVER DILATACOES TERMICAS, JUNTAS DE 2 A 10 MM, TIPO II, CONFORME NBR 14992; EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5KG
161 **R**	576 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 159 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 89 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 150 SAÚDE RC 529/2026 - Item 148 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 66 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 112	SACO 5.00 QUILOGRAMA	REJUNTE BRANCO, TIPO II, CONFORME NBR 14992, EMBALAGEM COM 5 KG REJUNTE; DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, POLIMEROS E ADITIVOS; NA COR BRANCA; PARA ABSORVER DILATACOES TERMICAS, JUNTAS DE 2 A 10 MM, TIPO II, CONFORME NBR 14992; EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5KG
162 **R**	425 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 160 ESPORTES RC 159/2026 - Item 67 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 90 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 151 SAÚDE RC 529/2026 - Item 149 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 113	SACO 5.00 QUILOGRAMA	REJUNTE DE CIMENTO, AGREGADO MINERAIS, TIPO II, PRETO GRAFITE REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINEIRAIS, PIGMENTOS INORGANICOSADITIVOS E POLIMEROS TIPO II NBR 14992; NA COR PRETO GRAFITE; PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5KG
163 **R**	2105 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 161 ESPORTES RC 159/2026 - Item 68 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 91 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 152 SAÚDE RC 529/2026 - Item 150 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 114	UNIDADE	REJUNTE DE CIMENTO, NA COR CINZA PLATINA, TIPO II CONFORME NBR 14992 REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II CONF. NBR 14992; NA COR CINZA PLATINA; PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1KG
164 **R**	1400 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 162 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 92 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 153 SAÚDE RC 529/2026 - Item 151 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 115	SACO 1.00 QUILOGRAMA	REJUNTE DE CIMENTO, TIPO II, BRANCO, PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II CONF. NBR 14992; NA COR BRANCA; PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG
165 **R**	1725 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 163 ESPORTES RC 159/2026 - Item 69 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 154 SAÚDE RC 529/2026 - Item 152 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 67 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 116	UNIDADE	REJUNTE FLEXIVEL, TIPO II CONF. NBR 14992, NA COR CINZA REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II CONF. NBR 14992; NA COR CINZA; PARA JUNTAS DE 2 A 10MM ENTRE PLACAS CERAMICAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5KG
166 **R**	825 EDUCAÇÃO	SACO 5.00 QUILOGRAMA	REJUNTE FLEXIVEL, TIPO II CONF. NBR 14992, NA COR CINZA PLATINA

	RC 178/2026 - Item 164 ESPORTES RC 159/2026 - Item 70 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 93 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 155 SAÚDE RC 529/2026 - Item 153 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 68 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 117		REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II CONF. NBR 14992; NA COR CINZA PLATINA; PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5KG
167 **P**	610 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 165 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 156 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 118	UNIDADE	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, DN 600, CARGA ATE 30000 KG, PADRAO SABESP TAMPAO; DE FERRO FUNDIDO NODULAR; NO FORMATO REDONDO; PARA ATENDER UMA AREA LIVRE COM DIAMETRO DE 600 MM; PARA SER INSTALADO EM VIA COM TRAFEGO DE VEICULOS, CONFORME NBR 10160; CAPACITADO PARA SUPORTAR O PESO DE 30.000 KG (PADRAO SABESP)
168 **R**	170 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 166 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 157	UNIDADE	TARJETA FERRO CROMADO, MED.3", PINO REDONDO TARJETA; DE FERRO CROMADO; COM 3"; DO TIPO PINO REDONDO
169 **P**	2020 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 167 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 94 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 158 SAÚDE RC 529/2026 - Item 154 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 119	UNIDADE	TELA ACO CA-60, TIPO Q-283, PAINEL 2,45X6,00M, MALHA 10X10CM, BARRAS 6MM TELA METALICA P/CONCRETO; FABRICADA EM ACO CA-60, TIPO Q-283; MEDINDO 6,00 M DE COMPRIMENTO E 2,45 M DE LARGURA, EM PAINEL; ARMACAO HORIZONTAL C/DIAMETRO DE 6,00MM; ARMACAO VERTICAL C/ DIAMETRO DE 6,00MM; COM MALHA DE 10 X 10 CM; DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 7481, NBR5916 E NBR7480 DA ABNT
170 **R**	103 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 168 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 159 SAÚDE RC 529/2026 - Item 155 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 120	ROLO 25.00 METRO	TELA DE PROTECAO EM ARAME GALVANIZADO, MALHA 1,51 X 1,51, FIO 0,3 MM TELA DE PROTECAO; EM ARAME GALVANIZADO; MALHA 14 (1,51 X 1,51 MM); EM FIO DE 0,30 MM, COM LARGURA DE 1,00 M; PARA PROTECAO CONTRA A ENTRADA DE INSETOS
171 **R**	240 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 169 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 160 SAÚDE RC 529/2026 - Item 156 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 69	METRO	TELA DE PROTECAO EM NYLON, MALHA 1,50 MM EM FIO 0,25 MM, NA COR VERDE TELA DE PROTECAO; EM NYLON; MALHA 1,50 MM; EM FIO DE 0,25 MM; NA COR VERDE; PARA PROTECAO CONTRA A ENTRADA DE INSETOS NO AMBIENTE D E TRABALHO
172 **R**	40 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 170 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 161 SAÚDE RC 529/2026 - Item 157 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 121	UNIDADE	TELA DE PROTECAO EM POLIETILENO, 1,5 X 50 M, MALHA DE 35 MM, FIO 2 MM TELA DE PROTECAO; EM POLIETILENO DE 1,5 X 50 M; MALHA 35 MM; EM FIO DE 2 MM; NA COR PRETA; PARA CERCAMENTO
173 **R**	655 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 171 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 162 SAÚDE RC 529/2026 - Item 158 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 122	METRO QUADRADO	TELA EM POLIAMIDA(NAILON), MALHA 2X2MM, FIO 1MM, BRANCA, CONTRA INSETOS TELA DE PROTECAO; EM POLIAMIDA (NAILON); MALHA 2X2MM; EM FIO DE 1MM; NA COR BRANCO; PARA PROTECAO CONTRA A ENTRADA DE INSETOS
174 **P**	3910 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 172 ESPORTES RC 159/2026 - Item 71 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 95 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 163	UNIDADE	TELA METALICA P/CONCRETO, TIPO Q138. DE ACO CA60, 2 X 3 M, MALHA 10 CM DESCRIÇÃO - TELA METÁLICA P/ CONCRETO; FABRICADA EM AÇO CA 60, TIPO Q 138; MEDINDO 2,00 X 3,00 M; ARMAÇÃO HORIZONTAL C/ DIÂMETRO DE 4,2 MM;

	SAÚDE RC 529/2026 - Item 159 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 123		ARMAÇÃO VERTICAL C/ DIÂMETRO DE 4,2 MM; COM MALHA DE 10 X 10 CM; NBR 7481, NBR 5916 E NBR 7480 DA ABNT.
175 **P**	6060 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 173 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 164 SAÚDE RC 529/2026 - Item 160 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 70 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 124	UNIDADE	TELA METALICA P/CONCRETO, TIPO Q92. DE ACO CA60, 2 X 3 M, MALHA 15 CM TELA METALICA P/CONCRETO; FABRICADA EM ACO CA 60, TIPO Q92; MEDINDO 2,00 X 3,00 M; ARMACAO HORIZONTAL C/DIAMETRO DE 4,2 MM; ARMACAO VERTICAL C/ DIAMETRO DE 4,2 MM; COM MALHA DE 15 X 15 CM; NBR 7481, NBR 5916 E NBR 7480
176 **R**	200 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 174 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 165 SAÚDE RC 529/2026 - Item 161	METRO QUADRADO	TELA PROTECAO ARAME GALV., MALHA 16, FIO 30MM, PROT. JANELA TELA DE PROTECAO; EM ARAME GALVANIZADO; MALHA 16 MM; EM FIO DE 30 MM; PARA PROTECAO DE JANELAS; COM TRATAMENTO CONTRA INSETOS
177 **R**	170 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 175 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 96 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 166 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 125	UNIDADE	TELA PROTECAO ARAME GALV.MALHA 2",FIO 22BWG, ALT.1,80M, ROLO 50M TELA DE PROTECAO; EM ARAME GALVANIZADO; MALHA 2"; EM FIO DE 22BWG (0,71)MM; NA COR NATURAL; COM ALTURA DE 1,80M, COMPRIMENTO DE 50M (ROLO)
178 **R**	260 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 176 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 167 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 71	METRO	TELA PROTECAO NYLON, MALHA 2MM2, FIO 1MM, VERDE, P/MOSQUITEIRO TELA DE PROTECAO; EM NYLON; MALHA 2 MM2; EM FIO DE 1 MM; NA COR VERDE; PARA MOSQUETEIRO
179 **R**	1100 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 177 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 126	UNIDADE	TELA SOLDADA NERVURADA MEDIA Q61; MALHA POP. TELA SOLDADA NERVURADA MÉDIA Q61; MALHA POP; COM ESPAÇAMENTO APROX. 15X15 CM; PRODUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.
180 **R**	77 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 178 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 168 SAÚDE RC 529/2026 - Item 162 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 127	ROLO 50.00 METRO	TELA TIPO MOSQUITEIRO, MALHA 1 X 1 MM, EM POLIETILENO, LARGURA 1,50 M TELA DE PROTECAO; EM POLIETILENO; MALHA DE 01 X 01 MM; EM FIO DE 01 MM; NA COR VERDE; PARA PROTECAO CONTRA A ENTRADA DE INSETOS NO AMBIENTE DE TRABALHO; COM 1,50 M DE LARGURA
181 **R**	523 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 179 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 97 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 169 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 128	CENTO	TELHA CERAMICA DE BARRO; TIPO AMERICANA; MEDINDO APROX. 27,5X 44 CM. TELHA CERÂMICA DE BARRO; TIPO AMERICANA; CONFORME NBR 15310; REQUEIMADA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; DIMENSÕES APROXIMADA 27,5X44 CM DE LARGURA (LXC); ABSORÇÃO DE UMIDADE MÁXIMA DE 20% CONFORME NBR 8947; CARGA DE RESISTÊNCIA E RUPTURA MÍNIMA DE 70KGF CONFORME NBR 6462; IMPERMEABLIDADE CONFORME NBR 8948; 12 PEÇAS POR METRO QUADRADO.
182 **R**	548 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 180 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 98 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 170 SAÚDE RC 529/2026 - Item 163 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 72 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 129	CENTO	TELHA CERAMICA DE BARRO; TIPO PORTUGUESA; MEDINDO 22 X40CM. TELHA CERÂMICA DE BARRO; TIPO PORTUGUESA; CONFORME NBR 15310; REQUEIMADA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; DIMENSÕES APROXIMADA 22X40CM (LXC); ABSORÇÃO DE UMIDADE MÁXIMA DE 20% CONFORME NBR 8947; CARGA DE RESISTÊNCIA E RUPTURA MÍNIMA DE 70KGF CONFORME NBR 6462; IMPERMEABLIDADE CONFORME NBR 8948; 16 PEÇAS POR METRO QUADRADO.
183 **R**	408 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 181 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 171 SAÚDE	CENTO	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO 400 MM, CONFORME NBR 15310 TELHA; DE CERAMICA; TIPO COMPOSTA DE ENCAIXE (MODELO ROMANA); MEDINDO LARGURA MENOR 220 MM,

	RC 529/2026 - Item 164 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 73 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 130		LARGURA MAIOR 240 MM, COMPRIMENTO 400 MM; CONFORME NBR 15310
184 **R**	2640 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 182 ESPORTES RC 159/2026 - Item 72 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 99 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 172 SAÚDE RC 529/2026 - Item 165 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 131	METRO	TELHA DE ACO GALVANIZADO, TRAPEZOIDAL, ALTURA 40MM TELHA METALICA TRAPEZOIDAL, COM LARGURA TOTAL DE 1040MM,. ALTURA DE 40MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO COM ESPESSURA DE 0,43MM.
185 **R**	90 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 183 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 173	UNIDADE	TELHA DE CRFS, CALHETAO 90,) MEDINDO (3,70MX0,90CMX8MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); KALHETAO 90; MEDINDO (3,70M X 0,90CMX8MM); CONFORME NBR 5640, 5639 E 8055
186 **P**	70 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 184 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 174 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 132	UNIDADE	TELHA DE CRFS, CALHETAO 90, MEDINDO (7,40MX0,90MX8MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); TIPO KALHETAO; MEDINDO (7,40MX0,90MX8MM); CONFORME NBR 5640,5639,8055
187 **R**	70 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 185 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 175	UNIDADE	TELHA DE CRFS, KALHETA, MEDINDO (4,00M X 0,44M X 8MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); KALHETA; MEDINDO 4,00M X 0,44M X 8MM; CONFORME NBR 5640, 5639, 8055
188 **R**	45 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 186 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 176	UNIDADE	TELHA DE CRFS, KALHETA, MEDINDO (5,50M X 0,44M X 8MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); KALHETA; MEDINDO 5,50M X 0,44M X 8MM; CONFORME NBR 5640, 5639, 8055
189 **R**	650 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 187 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 177 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 74 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 133	UNIDADE	TELHA DE CRFS, MEDINDO (1,53MX1,10MX6MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); TIPO ONDULADA; MEDINDO (1,53MX1,10MX6MM); CONFORME NBR 5640,5639,8055
190 **R**	1830 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 188 ESPORTES RC 159/2026 - Item 73 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 100 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 178 SAÚDE RC 529/2026 - Item 166 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 134	UNIDADE	TELHA DE CRFS, ONDULADA, MED.(2,44MX1,10X6MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); TIPO ONDULADA; MEDINDO (2,44MX1,10MX6MM); CONFORME NBR 5640,5639,8055
191 **R**	625 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 189 ESPORTES RC 159/2026 - Item 74 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 179 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 135	UNIDADE	TELHA DE CRFS, ONDULADA, MEDINDO (1,53MX1,10MX5MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); ONDULADA; MEDINDO 1,53M X 1,10M X 5MM; CONFORME NBR 5640, 5639, 8055
192 **R**	650 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 190 ESPORTES RC 159/2026 - Item 75 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 180 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 136	UNIDADE	TELHA DE CRFS, ONDULADA, MEDINDO (1,83MX1,10MX5MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); ONDULADA; MEDINDO 1,83M X 1,10MX5MM; CONFORME NBR 5640, 5639 E 8055

193 **R**	635 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 191 ESPORTES RC 159/2026 - Item 76 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 181 SAÚDE RC 529/2026 - Item 167 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 137	UNIDADE	TELHA DE CRFS, ONDULADA, MEDINDO (2,13MX1,10MX6MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); TIPO ONDULADA; MEDINDO (2,13MX1,10MX6MM); CONFORME NBR 5640,5639,8055
194 **R**	1600 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 192 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 101 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 182 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 138	UNIDADE	TELHA DE CRFS, ONDULADA, MEDINDO (2,44MX0,50MX4MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); TIPO ONDULADA; MEDINDO (2,44MX0,50MX4MM); CONFORME NBR 5640,5639,8055
195 **R**	1850 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 193 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 102 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 183 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 139	UNIDADE	TELHA DE CRFS, ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX5MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); TIPO ONDULADA; MEDINDO (2,44MX1,10MX5MM); CONFORME NBR5640,5639,8055
196 **R**	250 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 194 ESPORTES RC 159/2026 - Item 77 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 103 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 184 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 75	UNIDADE	TELHA DE CRFS, ONDULADA, MEDINDO (3,05MX1,10MX6MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); TIPO ONDULADA; MEDINDO (3,05MX1,10MX6MM); CONFORME NBR 5640,5639,8055
197 **R**	300 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 195 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 185 SAÚDE RC 529/2026 - Item 168 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 76	UNIDADE	TELHA DE CRFS, ONDULADA, MEDINDO (3,66MX1,10MX6MM) TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); TIPO ONDULADA; MEDINDO (3,66MX1,10MX6MM); CONFORME NBR 5640,5639,8055
198 **R**	360 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 196 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 186 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 140	UNIDADE	TELHA DE POLIESTER REFORCADA COM FIBRAS DE VIDRO, 2,44 X 0,5 M, 0,8 MM TELHA DE POLIESTER REFORCADA COM FIBRAS DE VIDRO; DO TIPO ONDULADA; 2,44 X 0,50 M; NA ESPESSURA DE 0,8 MM; CONFORME NBR 14115
199 **R**	270 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 197 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 187 SAÚDE RC 529/2026 - Item 169	UNIDADE	TELHA DE POLIESTER, TIPO ONDULADA, 2,44 X 1,10 MM, ESPESSURA DE 2 MM TELHA DE POLIESTER REFORCADA COM FIBRAS DE VIDRO; TIPO ONDULADA; NAS DIMENSOES DE 2,44 X 1,10 MM; NA ESPESSURA DE 2 MM; CONFORME NBR 14115
200 **R**	110 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 198 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 188	UNIDADE	TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS), 1,22 X 1,10 M, 6MM TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); ONDULADA; MEDINDO 1,22 X 1,10 M, ESPESSURA 6 MM; CONFORME NBR 15210-1
201 **R**	220 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 199 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 189 SAÚDE RC 529/2026 - Item 170	UNIDADE	TELHA EM CRFS ONDULADA (VOGATEX), 1,22X0,50 M, 4 MM DE ESPESSURA TELHA EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO(CRFS); ONDULADA; MEDINDO 1,22M DE COMPRIMENTO, 0,50M DE LARGURA E 4MM DE ESPESSURA; CONFORME NBR 12800 DA ABNT
202 **P**	2380 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 200 ESPORTES RC 159/2026 - Item 78 MOBILIDADE URBANA	METRO LINEAR	TELHA TERMO ACÚSTICA, MODELO FORRO TRAPEZOIDAL 40/980MM ÚTIL, ESPESSURA 0,43MM NA PARTE SUPERIOR E 0,50MM NA INFERIOR TELHA TERMO ACÚSTICA, MODELO FORRO TRAPEZOIDAL 40/980MM ÚTIL, ESPESSURA 0,43MM NA PARTE SUPERIOR

	RC 56/2026 - Item 104 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 190 SAÚDE RC 529/2026 - Item 171 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 77 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 141		E 0,50MM NA INFERIOR, BANDEJA DE FIXAÇÃO DE POLIESTIRENO EPS/ISOPOR DE 30MM, PÓS PINTURA NA PARTE INFERIOR NA COR BRANCA
203 **P**	2040 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 201 ESPORTES RC 159/2026 - Item 79 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 105 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 191 SAÚDE RC 529/2026 - Item 172 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 78 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 142	METRO LINEAR	TELHA TERMO ACÚSTICA, MODELO FORRO TRAPEZOIDAL 40/980MM ÚTIL, ESPESSURA 0,43MM NA PARTE SUPERIOR E 0,50MM NA INFERIOR; PINTURA NA FACE SUPERIOR NA COR BRANCA TELHA TERMO ACÚSTICA, MODELO FORRO TRAPEZOIDAL 40/980MM ÚTIL, ESPESSURA 0,43MM NA PARTE SUPERIOR E 0,50MM NA INFERIOR, BANDEJA DE FIXAÇÃO DE POLIESTIRENO EPS/ISOPOR DE 30MM, PÓS PINTURA NA PARTE INFERIOR NA COR BRANCA E PÓS PINTURA NA FACE SUPERIOR NA COR BRANCA
204 **R**	1070 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 202 ESPORTES RC 159/2026 - Item 80 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 106 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 192 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 79 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 143	METRO LINEAR	TELHA TERMO ACÚSTICA, MODELO FORRO TRAPEZOIDAL 40/980MM ÚTIL, ESPESSURA 0,43MM NA PARTE SUPERIOR E 0,50MM NA INFERIOR; PINTURA NA PARTE INFERIOR NA COR BRANCA TELHA TERMO ACÚSTICA, MODELO FORRO TRAPEZOIDAL 40/980MM ÚTIL, ESPESSURA 0,43MM NA PARTE SUPERIOR E 0,50MM NA INFERIOR, BANDEJA DE FIXAÇÃO DE POLIESTIRENO EPS/ISOPOR DE 50MM, PÓS PINTURA NA PARTE INFERIOR NA COR BRANCA
205 **R**	1140 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 203 ESPORTES RC 159/2026 - Item 81 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 107 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 193 SAÚDE RC 529/2026 - Item 173 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 144	METRO LINEAR	TELHA TERMO ACÚSTICA, MODELO FORRO TRAPEZOIDAL 40/980MM ÚTIL, ESPESSURA 0,43MM NA PARTE SUPERIOR E 0,50MM NA INFERIOR; PÓS PINTURA NA FACE SUPERIOR NA COR BRANCA TELHA TERMO ACÚSTICA, MODELO FORRO TRAPEZOIDAL 40/980MM ÚTIL, ESPESSURA 0,43MM NA PARTE SUPERIOR E 0,50MM NA INFERIOR, BANDEJA DE FIXAÇÃO DE POLIESTIRENO EPS/ISOPOR DE 50MM, PÓS PINTURA NA PARTE INFERIOR NA COR BRANCA E PÓS PINTURA NA FACE SUPERIOR NA COR BRANCA
206 **R**	2480 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 204 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 108 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 194 SAÚDE RC 529/2026 - Item 174 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 80 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 145	METRO LINEAR	TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL PERFIL 40MM TELHA TERMOACUSTICA, TRAPEZOIDAL, PERFIL DE 40MM DE ALTURA; LARGURA UTIL DE 980MM; COM TRÊS CAMADAS, SENDO A SUPERIOR EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,43MM; A CAMADA INTERMEDIÁRIA EM POLIESTIRENO ESPANDIDO - EPS (ISOPOR) ESPESSURA DE 50MM; E A CAMADA INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO DE 0,43MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM UMA DAS FACES.
207 **P**	11380 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 205 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 109 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 195 SAÚDE RC 529/2026 - Item 175 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 81 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 146	METRO LINEAR	TELHA TERMOACUSTICA; TRAPEZOIDAL; PERFIL 40MM;COM CAMADA INTERM. EM EPS TELHA TERMOACUSTICA; TRAPEZOIDAL, DE AÇO E EPS; PERFIL DE 40 MM DE ALTURA; LARGURA ÚTIL DE 980 MM; COMPOSTA POR DUAS TELHAS EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,43 MM E UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA EM EPS (ISOPOR) ESPESSURA DE 30 MM; COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA EM UMA DAS FACES.
208 **R**	355 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 206 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 110 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 196	CENTO	TELHA; DE BARRO; TIPO PAULISTINHA; MEDINDO 480 X 170 MM TELHA CERÂMICA DE BARRO; TIPO PAULISTINHA; CONFORME NBR 15310; REQUEIMADA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; MEDINDO 480 X 170 MM, DIMENSÕES CONFORME NBR 9598; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 70KGF CONFORME NBR 9602; ABSORÇÃO DE UMIDADE

			MÁXIMA DE 20% CONFORME NBR 8947, 3 PEÇAS POR METRO LINEAR.
209 **R**	460 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 207 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 111 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 197 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 82	METRO LINEAR	TELHA; FIBRA DE VIDRO; TRANSLUCIDA; TRAPEZOIDAL PERFIL 40MM; TELHA; FIBRA DE VIDRO; TRANSLÚCIDA; EM POLIPROPILENO; TRAPEZOIDAL; PERFIL DE 40MM; COR INCOLOR; LARGURA ÚTIL DE 1020MM E ESPESSURA DE 1,00MM; COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.
210 **P**	1630 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 208 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 112 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 198 SAÚDE RC 529/2026 - Item 176 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 83 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 147	METRO LINEAR	TELHA; TERMOACUSTICA; TRAPEZOIDAL; PERFIL 40MM; EPS 30; ESP.0,65MM TELHA; TERMOACUSTICA; TRAPEZOIDAL, DE AÇO E EPS; PERFIL DE 40 MM DE ALTURA; LARGURA ÚTIL DE 980 MM; COMPOSTA POR DUAS TELHAS EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,65 MM E UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA EM EPS (ISOPOR) ESPESSURA DE 30 MM; COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA EM UMA DAS FACES
211 **R**	1500 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 209 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 113 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 199 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 148	METRO LINEAR	TELHA; TERMOACUSTICA; TRAPEZOIDAL; PERFIL 40MM; EPS 30; ESP.0,50MM TELHA TERMOACUSTICA; TRAPEZOIDAL, DE AÇO E EPS; PERFIL DE 40 MM DE ALTURA; LARGURA ÚTIL DE 980 MM; COMPOSTA POR DUAS TELHAS EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50 MM E UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA EM EPS (ISOPOR) ESPESSURA DE 30 MM; COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA EM UMA DAS FACES
212 **P**	118800 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 210 ESPORTES RC 159/2026 - Item 82 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 114 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 200 SAÚDE RC 529/2026 - Item 177 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 84 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 149	UNIDADE	TIJOLO DE BARRO, MED.(10X20)CM,TIPO CONVENCIONAL TIJOLO; DE BARRO; MEDINDO (10X20)CM; DO TIPO CONVENCIONAL
213 **P**	1070 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 211 ESPORTES RC 159/2026 - Item 83 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 115 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 201 SAÚDE RC 529/2026 - Item 178 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 85 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 150	CENTO	TIJOLO DE BARRO, MEDINDO(14X19X29) TIPO BAIANAO, 9 FUROS DE BARRO; MEDINDO 14 X 19 X 29 CM; DO TIPO BAIANAO (CERAMICO); 09 FUROS
214 **P**	2445 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 212 ESPORTES RC 159/2026 - Item 84 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 116 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 202 SAÚDE RC 529/2026 - Item 179 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 86 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 151	CENTO	TIJOLO DE CERAMICA, MEDINDO (11,5X14,0X24,5)CM,TIPO CONVENCIONAL TIJOLO; DE CERAMICO; MEDINDO 11,5 CM X 14,0 CM X 24,5 CM; DO TIPO CONVENCIONAL
215 **P**	258 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 213 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 117 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 203	MILHEIRO	TIJOLO MACICO COMUM PARA ALVENARIA; TIPO REQUEIMADO TIJOLO COMUM MACIÇO REQUEIMADO; COM DIMENSÕES MÍNIMA DE (5X9X19)CM (AXLXC); UTILIZADO EM ALVENARIA EM GERAL FABRICADO CONFORME NBR 7170,

	SAÚDE RC 529/2026 - Item 180 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 87 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 152		PADRONIZAÇÃO DE TAMANHO, CONFORME NBR 8041; QUEIMADOS EM TEMPERATURA ENTRE 800 E 1100 GRAUS CELSIUS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 4,0MPA, CONFORME NBR 6460; ABSORÇÃO MÁXIMA 20%, CONFORME NBR 8947.
216 **R**	500 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 214 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 118 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 204 SAÚDE RC 529/2026 - Item 181 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 153	UNIDADE	TUBO DE ACO DIAMETRO 1 1/2", ESPESSURA 3,25 MM, DIN 2440 TUBO DE ACO; ACO CARBONO COM COSTURA; DIAM DE 1 1/2"; COM ESPESSURA 3,25 MM; MED. 6 M; COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, EXTREMIDADES LISAS; CONFORME DIN 2440
217 **R**	415 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 215 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 119 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 205 SAÚDE RC 529/2026 - Item 182 SEGURANÇA PÚBLICA RC 190/2026 - Item 88 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 154	UNIDADE	TUBO DE ACO DIN 2440, DIAMETRO 1", ESPESSURA 3,25 MM, ROSQUEADO TUBO DE ACO; ACO CARBONO, COM COSTURA; DIAM DE DIAM NOM 1", EXTREM 1 ROSCA, EXTREM 2 ROSCA; COM ESPESSURA 3,25MM; MED. 6 M; COM ACABAMENTO GALVANIZADO; NORMA DE FABRICAÇÃO DIN 2440
218 **R**	5850 EDUCAÇÃO RC 178/2026 - Item 216 MOBILIDADE URBANA RC 56/2026 - Item 120 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 197/2026 - Item 206 SERVIÇOS URBANOS RC 265/2026 - Item 155	METRO	TUBO POLIETILENO, CORRUGADO, ALTA DENS.DIAM.INT.83MM, DIAM.EXT.101MM TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD); CORRUGADO, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, CORROSAO, QUIMICA E ABRASA, FURADO; COM DIAM.INT.DE 83MM, COM DIAM.EXT. DE 101MM; UTILIZADO PARA DRENAGEM DE AGUA SUBTERRANEA EM SISTEMA AGRICOLA NBR 15073

LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra **"P"** na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra **"R"** na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de materiais de construção civil para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e suas Secretarias Municipais na ampliação, manutenção preventiva e corretiva, reformas em geral e execução de obras novas em diversos locais, mediante Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais de construção civil destinados à execução de obras novas, ampliações, reformas, manutenções preventivas e corretivas e demais intervenções realizadas pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba e suas Secretarias Municipais.

Os materiais serão utilizados na conservação e melhoria da infraestrutura pública, compreendendo edificações, próprios municipais, equipamentos públicos, áreas de lazer, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, vias públicas e demais instalações sob responsabilidade do Município.

Considerando que as demandas por materiais de construção são contínuas, variáveis e muitas vezes imprevisíveis, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos,

reduzindo desperdícios, proporcionando maior economicidade e assegurando a continuidade dos serviços públicos.
Dessa forma, a aquisição mostra-se indispensável para garantir a adequada manutenção do patrimônio público, a execução das obras programadas e o atendimento eficiente das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (alínea "a" do inciso XXIII do art. 6 e inciso I e III do § 1° do art. 40, ambos da Lei 14.133/2021)
Aquisição de materiais de construção civil para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e suas Secretarias Municipais na ampliação, manutenção preventiva e corretiva, reformas em geral e execução de obras novas em diversos locais, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O objeto desta licitação é divisível por itens, permitindo a adjudicação a mais de um fornecedor, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1 Fundamentação

Este procedimento licitatório se embasa no estudo técnico preliminar (ETP) desenvolvido para dar suporte técnico e legal.

1.2 Quantidades

Abaixo apresentamos a quantidade para cada um dos itens que compõem esse procedimento licitatório:

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da aquisição foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, utilizando-se do banco de preços públicos, atas de registro de preços vigentes e cotações junto a fornecedores do ramo, conforme mapa comparativo de preços que integrará o processo administrativo.
A tabela acima apresenta a estimativa média de custos para o período de 12 (doze) meses, elaborada com base nos orçamentos obtidos junto ao NP Tecnologia e Gestão de Dados (Banco de Preços) e fornecedores do ramo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição de materiais de construção civil está prevista nos elementos técnicos contábeis, LDO (lei de diretrizes orçamentárias) e LOA (lei orçamentária anual) e também do PCA-2026(plano de contratações anual) publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
As despesas provenientes deste processo licitatório serão suportadas pelas dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Secretaria	Dotação
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	01.17.01.15.4521018.2016.3.3.90.30
Educação	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30

Esportes	01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.30
Mobilidade Urbana	01.03.01.26.4511003.2001.3.3.90.30
Obras e Vias Públicas	01.14.01.15.4511014.2016.3.3.90.30
Saúde	01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30
Segurança Pública	01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.30

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais de construção civil, mediante Ata de Registro de Preços, com entrega parcelada, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e de suas Secretarias Municipais durante o período de vigência da ata.
Os materiais serão fornecidos conforme demanda, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, permitindo que a Administração realize aquisições de acordo com suas necessidades efetivas.
A solução contempla materiais destinados à execução de obras novas, reformas, ampliações, manutenções preventivas e corretivas, serviços de conservação e demais intervenções realizadas em bens públicos municipais.
A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos de armazenamento, evita desperdícios, assegura maior competitividade entre os fornecedores e garante o atendimento contínuo das demandas da Administração.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será realizado um pregão eletrônico para ata de registro de preços, nos termos do artigo n° 28 da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas vencedoras serão as que apresentarem melhor proposta de preço para a municipalidade. O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.
As empresas vencedoras serão aquelas que apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.
Este procedimento licitatório terá fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no artigo n° 84 da Lei 14.133 de 2021.

REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, portanto não poderão ser terceirizados.
Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e observar as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, quando existentes.
6.2 Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

6.2.1 Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d) Quantidades, duração do contrato;
e) Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada pelos gestores e fiscais designados por cada Secretaria requisitante, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantidades, especificações técnicas e qualidade dos materiais fornecidos.
Durante a vigência da ata de registro de preços a empresa detentora tem o compromisso de cumprir rigorosamente todas as cláusulas, respondendo civilmente no caso de falhas no fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelas Secretarias requisitantes.

É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material/equipamento.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

O fiscal designado pela Secretaria requisitante será responsável pelo recebimento dos materiais e pela conferência das respectivas notas fiscais.

Quando da substituição do fiscal, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

Após o recebimento provisório e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, desde que atendidas todas as especificações previstas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da nota fiscal pelo fiscal da ata.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Gestão

O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o seguinte servidor:

Secretaria	Gestor
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Leandro Dias de Souza
Educação	João Wilson Godoi Junior
Esporte	Adriano Alberto Ferrari Saviolli
Mobilidade Urbana	Guilherme Gaspar Magnusson
Obras e Vias Públicas	Luiz Carlos Vicentin
Saúde	Riceli Moraes Reis
Segurança Pública	Edson Donizete Massaioli Welthon de Rezende Marinho

VALIDADE E GARANTIA

Prazo de validade

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas e de qualidade aplicáveis. Quando houver prazo de validade ou fabricação, este deverá atender às exigências legais e às características do produto.

Garantia

Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela substituição de qualquer item que apresente vícios, defeitos ou esteja em desacordo com as especificações técnicas.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ata de registro de preços será executada pelas secretarias requisitantes, e será exercida pelos servidores abaixo designados:

Secretaria	Fiscal
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Marco Antônio Motta
Educação	André Luis Alves Vieira
Esporte	Agnaldo Sergio Hubert

Mobilidade Urbana	Roberto Rodrigues Lima
Obras e Vias Públicas	Mauro Francisco Tobaldini dos Santos
Saúde	Anderson Rogerio P. Franco
Segurança Pública	Michael David da Silva

DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES:
As penalidades em caso de descumprimento das cláusulas estipuladas estão previstas na minuta da ata de registro de preços.
Fica estipulado que as informações constantes neste termo de referência se complementam com as exigências do edital e a minuta da ata de registro de preços que compõem o processo licitatório.

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº

ANEXO III
(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026 – EDITAL Nº .../2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento __/___/__ Endereço Residencial _____CEP _____E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____
O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:
CNPJ nº _____ **ou CPF nº** _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto)**

ANEXO V
MINUTA 86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/26 - EDITAL Nº ___/26

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana **DIEGO SANTOS VIDO FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.533.461-11 e CPF nº 332.030.058-08, pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES,** brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **JOSÉ CARLOS SELONE,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 21.873.302-1 e do CPF nº 120.417.048-70, pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, **ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 14.108.733 e do CPF nº 073.969.528-24, pela Secretária Municipal de Educação, **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI,** brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 20.118.989-6 e do CPF nº 120.694.468-40, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **SANDRO BEZERRA LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 27.342.278-9 e do CPF nº 161.052.958-80 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 300.587.718-32 e do RGº 33.745.398-6 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro ____, CEP ___, Telefone:___, E-mail:___, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____,___,____,___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de aço, arame, areia, bucha, cimento, parafuso, prego, rejunte, telha, tijolo e outros materiais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$

1.3. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.03.01.26.4511003.2001.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Esportes

01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30 e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Educação

01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Segurança Pública

01.14.01.15.4511014.2016.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

01.17.01.15.4521018.2016.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30 e 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Saúde

2. DA ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os materiais serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira**:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - <u>Para Regularidade Fiscal</u>:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **<u>INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.</u>**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - <u>Para Regularidade Fiscal Trabalhista</u>:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: **08/06/26.**

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;
c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o e-mail everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas nas condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitação da secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o e-mail everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Guilherme Gaspar Magnusson, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Adriano Alberto Ferrari Saviolli, da Secretaria Municipal de Esportes, João Wilson Godoi Junior, da Secretaria Municipal de Educação, Edson Donizete Massaioli e Welthon de Rezende Marinho, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Luiz Carlos Vicentin, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Leandro Dias de Souza da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Riceli Moraes Reis, da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Como Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço, será(ão) o(s) servidor(es): Roberto Rodrigues Lima, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Agnaldo Sergio Hubert, da Secretaria Municipal de Esportes, André Luis Alves Vieira, da Secretaria Municipal de Educação, Michael David da Silva, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mauro Francisco Tobaldini dos Santos, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Marco Antônio Motta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Anderson Rogerio P. Franco, da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

b) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

DIEGO SANTOS VIDO FARIA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ CARLOS SELONE
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Secretária Municipal de Educação

SANDRO BEZERRA LIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Empresa

Gestores:

Fiscal(ais):

/la.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
OBJETO	:	Aquisição de aço, arame, areia, bucha, cimento, parafuso, prego, rejunte, telha, tijolo e outros materiais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	DIEGO SANTOS VIDO FARIA
Cargo	:	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
CPF	:	Nº 332.030.058-08

Nome	:	MARCOS ANTONIO DE MORAES
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	Nº 188.156.018-05

Nome	:	JOSÉ CARLOS SELONE
Cargo	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CPF	:	Nº 120.417.048-70

Nome	:	ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas
CPF	:	Nº 073.969.528-24

Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 120.694.468-40

Nome	:	SANDRO BEZERRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	:	Nº 161.052.958-80

Nome	:	FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 300.587.718-32

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	DIEGO SANTOS VIDO FARIA
Cargo	:	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
CPF	:	Nº 332.030.058-08

Nome	:	MARCOS ANTONIO DE MORAES
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	Nº 188.156.018-05

Nome	:	JOSÉ CARLOS SELONE
Cargo	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CPF	:	Nº 120.417.048-70

Nome	:	ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas
CPF	:	Nº 073.969.528-24

Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 120.694.468-40

Nome	:	SANDRO BEZERRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	:	Nº 161.052.958-80

Nome	:	FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 300.587.718-32

GESTORES DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsáveis por prestações de contas

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo parecer jurídico

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	**:**	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	**:**	
CNPJ	**:**	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**:**	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
DATA DA ASSINATURA	**:**	___/___/2026
VIGÊNCIA	**:**	12 (doze) meses
OBJETO	**:**	Aquisição de aço, arame, areia, bucha, cimento, parafuso, prego, rejunte, telha, tijolo e outros materiais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	**:**	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br